



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2019
MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PROCESSO N.º:	88862/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ:	07.209.225/0001-00
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	EDU LAUDI PASCOSKI
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ITANHANGA
NÚMERO OS:	7977/2020
EQUIPE TÉCNICA:	MANOEL DA CONCEICAO DA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	4
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	4
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018	4
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018	5
3. GESTORES E RESPONSÁVEIS	6
4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	7
5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	7
5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	8
5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	8
5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	10
5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	11
5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	14
5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	15
5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15
5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	19
6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	21
6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	21
6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	22
6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)	23
6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)	23
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	24
6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	25
6.2.1. RESTOS A PAGAR	26
6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	26
6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	27
6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	27
6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	28
7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28
7.1. DÍVIDA PÚBLICA	29
7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE	29
7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	30
7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	30
7.2. EDUCAÇÃO	31
7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	32



7.3. SAÚDE	33
7.4. PESSOAL	35
7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	35
7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF	35
7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	37
7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	38
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	38
8.1. RESULTADO PRIMÁRIO	39
8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	40
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	40
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	40
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	44
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	44
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	44
Anexo 1 - ORÇAMENTO	46
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	46
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	48
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	50
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	54
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	57
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	59
Anexo 2 - RECEITA	62
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	62
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	63
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	63
Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente	63
Anexo 3 - DESPESA	65
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	65
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	66
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	68
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	70
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	70
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	71
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	72
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	73
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	76
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	76
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	77
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	80
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	81
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	82
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	83
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	83
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	84



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	87
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	88
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	89
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	89
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	90
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	90
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	90
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	91
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	91
Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	92
Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB	92
Anexo 8 - SAÚDE	93
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	93
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12	93
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	94
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	94
Anexo 9 - PESSOAL	95
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	95
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	95
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	96
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	97
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	101
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	101
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	101
Anexo 11 - METAS FISCAIS	103
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha	103
Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha	103
APÊNDICE - A - Simultâneo LDO-2019	105
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019	119
APÊNDICE - C - Créditos Adicionais	132
APÊNDICE - D - Educação 25%	134
APÊNDICE - E - Saúde	144
APÊNDICE - F - Resposta ao Ofício Circular nº 2/2020	153
APÊNDICE - G - Declaração mesa diretora - art. 49 da LRF	157



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de ITANHANGA - exercício financeiro de 2019 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	29/03/2000
Área Geográfica	2.898.073
Distância Rodoviária do Município à Capital	495 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	6.737

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018

Exercício 2014	Favorável
Exercício 2015	Contrário
Exercício 2016	Contrário



Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2019) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Seguem quadro e gráfico que apresentam o resultado histórico do IGF-M do município de ITANHANGA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
-----------	------------------------	-------------------------	-----------------	---------------------	---------------------	-----------------------	------------	---------



2014	0,61	0,82	0,30	0,76	0,00	0,00	0,55	73
2015	0,43	0,57	0,61	0,35	0,00	0,00	0,43	124
2016	0,58	0,76	1,00	0,35	0,00	0,00	0,60	68
2017	0,58	0,61	1,00	0,31	0,00	0,00	0,56	63
2018	0,63	0,51	1,00	0,81	0,00	0,00	0,66	32

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



3. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2019 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ANDRE LUIZ KRUGER	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EDU LAUDI PASCOSKI	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	JEFERSON REICHERT	01/01/2019 a 20/05/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	GABRIELA MONFREDINI CARVALHO NEVES	21/05/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ELEANDRO CESAR CASSOL	01/01/2019 a 14/01/2019
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES	15/01/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	MARIA FABIANA HAMMEL	01/01/2019 a 31/12/2019

Sistema Control-P



4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Sistema APLIC

5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2019.

5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.



A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de ITANHANGA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 425/2017 de 22/09/2017, a qual foi protocolada sob o nº 376914/2017 no TCE-MT.

Em 2019, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

LEI MUNICIPAL Nº 477/2019;

LEI MUNICIPAL Nº 483/2019;

LEI MUNICIPAL Nº 493/2019;

LEI MUNICIPAL Nº 494/2019;

LEI MUNICIPAL Nº 514/2019.

5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de ITANHANGA para o exercício de 2019, foi instituída pela Lei Municipal nº 459, de 08/11/2018, a qual foi protocolada sob o nº 375667 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição).

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e



dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2019 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2019 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é superávit de **R\$ 1.831,00**, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de **R\$ 502.437,68**;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2019 ficou estabelecida em **R\$ -2.458.169,00**.

Destaca-se que as metas informadas são aquelas apresentadas na LDO do município não existindo, neste momento, qualquer crítica ou análise sobre o valor apresentado pelo fiscalizado.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2019 do Município as seguintes providências:

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
QUEDA NA ARRECADACAO DAS TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	10.000,00	INCREMENTO DE RECEITAS PROPRIAS E ACOES DE MELHORAMENTO DA ARRECADACAO PRINCIPALMENTE ITR QUANTO A MELHORA DO VALOR DA AREA E ICMS NO COMBATE A EVASAO DE RECEITA PARA OUTROS MUNICIPIOS VIZINHOS.	10.000,00
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADACAO	100.000,00	CASO ACONTEÇA QUAISQUER RISCOS FISCAIS, QUER DO ÂMBITO DA DESPESA, QUANTO DA RECEITA, UTILIZAR-SE-Á DOS RECURSOS CONSIGNADOS À RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	100.000,00
TOTAL	110.000,00	TOTAL	110.000,00

"Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.



§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho".

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º, §2º, II da LRF (APÊNDICE A). FC99.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º . §2º, II da LRF

2.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - **FC99**

A análise verificou a inconformidade da Lei nº 459, de 08 de DEZEMBRO de 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais.

- 3) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 4) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF (APÊNDICE A).
- 5) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF (APÊNDICE A).
- 6) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo



estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de ITANHANGA para o exercício de 2019 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 465, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, a qual foi protocolada sob o nº 37.565-9/2018 no TCE-MT.

A LOA/2019 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 23.500.000,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 20.086.350,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.413.650,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B).

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B)

4) A LOA não foi elaborada de forma compatível com a LDO. (art. 5º, LRF). FC13.

Dispositivo Normativo:

Art. 5º, LRF

4.1) A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º da LRF - FC13

Conforme o quadro Demonstrativo de Compatibilidade apontada (LDO-2019 x LOA- 2019 - ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO), verificou-se que a programação financeira da LOA não está compatível com a meta de resultado primário da LDO. A diferença ocorre por conta de que os valores de receitas estimados na LDO são diferentes do que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receita sejam diferentes, por conta de que a proposta de LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

5) O valor da Reserva de Contingência previsto na LOA está dentro limite percentual definido na LDO, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B).

5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



A Lei Municipal nº 465/2018 (LOA/2019) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 20% (vinte por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de R\$ 23.500.000,00 (Vinte e três milhões e quinhentos mil reais), ou seja, o valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal.

Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:

“Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção.”

(Voto, pg 18)

“na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)”

(Voto, pg 19)

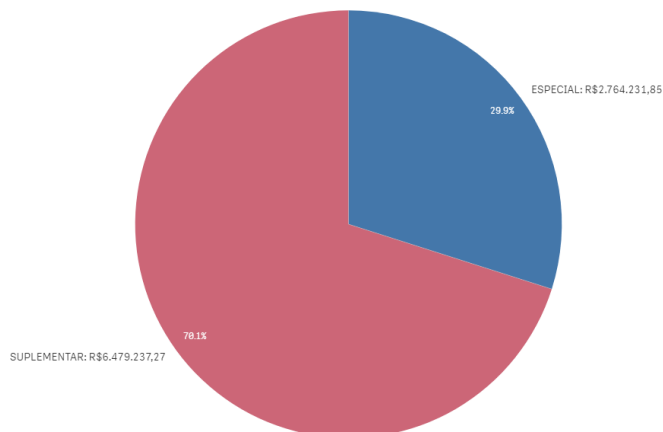
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 23.500.000,00	R\$ 6.479.237,27	R\$ 2.764.231,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.277.936,98	R\$ 26.465.532,14	12,61%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 0017, pg 02) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de **R\$ 26.465.532,14**, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2019	R\$ 23.500.000,00	R\$ 9.243.469,12	39,33%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram 39,33% do Orçamento Inicial, depreendendo-se que houve planejamento ineficiente das programações de despesa.

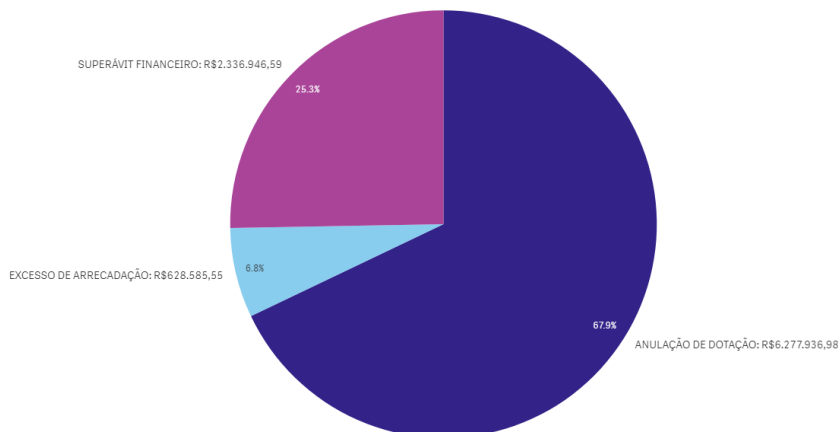
Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 6.277.936,98
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 628.585,55
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 2.336.946,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 9.243.469,12

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida no Apêndice C:

Nota: A análise dos créditos suplementares é volumosa e exige muito tempo comprometendo a análise de outros pontos de controle mais relevantes. Dessa forma os itens 4 a 9 serão objeto de verificação apenas nos municípios que apresentarem taxa de suplementação superior a 40% do orçamento inicial. (Com esse procedimento é possível alcançar aproximadamente 70% dos valores suplementados por todos os fiscalizados municipais). **Relativo ao município de Itanhanga as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram 39,33% do Orçamento Inicial.**

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

Nota: Consta na LOA autorização para remanejamento, transposição e transferência (art. 5º), a Constituição Federal veda a utilização da transposição, do remanejamento ou da transferência sem que haja prévia lei autorizativa, não podendo a autorização ser inclusa na lei orçamentária anual por se tratar de matéria estranha ao orçamento, conforme disciplina o art. 165, § 8º da Constituição Federal. Neste sentido, é importante alertar ao atual gestor do Município de ITANHANGA, não constar nas próximas LOAs autorização para realizar essas alterações (T/T/R), uma vez que há necessidade de autorização legislativa específica.

5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a Receita total prevista, após as deduções e considerando a receita



Intraorçamentária, foi de R\$ 24.128.585,55 , sendo arrecadado o montante de R\$ 26.875.785,59 , conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2019, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 6.210.960,40	R\$ 6.210.960,40	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 294.335,74	R\$ 294.335,74	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 19.221,32	R\$ 19.221,32	R\$ 0,00
Cota-Parte Royalties	R\$ 108.078,85	R\$ 108.078,85	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 3.991.836,21	R\$ 3.991.836,21	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 366.262,46	R\$ 0,00	R\$ 366.262,46

Coluna A: STN - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Nota: a transferência Cessão Onerosa no valor de R\$ 366.262,46 foi registrado como Outras Transferências da União - Código 1.7.1.8.99.1.1. Assim, não há divergência

5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2015/2019, exceto 2017, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:



Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 17.841.437,70	R\$ 21.502.948,99	R\$ 21.230.367,46	R\$ 23.973.660,02	R\$ 29.108.346,34
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.111.011,03	R\$ 1.669.776,79	R\$ 1.721.373,13	R\$ 2.561.531,80	R\$ 4.451.099,86
Receita de Contribuição	R\$ 31.530,24	R\$ 65.936,52	R\$ 77.134,92	R\$ 73.483,17	R\$ 130.056,83
Receita Patrimonial	R\$ 87.981,78	R\$ 187.401,92	R\$ 188.386,24	R\$ 116.315,66	R\$ 108.206,94
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 478.425,45	R\$ 546.804,55	R\$ 697.307,45	R\$ 720.564,00	R\$ 863.940,07
Transferências Correntes	R\$ 15.962.978,16	R\$ 18.738.393,61	R\$ 18.216.249,18	R\$ 20.478.158,09	R\$ 23.534.787,47
Outras Receitas Correntes	R\$ 169.511,04	R\$ 294.635,60	R\$ 329.916,54	R\$ 23.607,30	R\$ 20.255,17
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 579.537,68	R\$ 283.645,75	R\$ 456.717,34	R\$ 1.102.482,40	R\$ 806.257,64
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.342,19	R\$ 73.649,03	R\$ 217.772,38
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 579.537,68	R\$ 283.645,75	R\$ 320.375,15	R\$ 1.028.833,37	R\$ 588.485,26
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 18.420.975,38	R\$ 21.786.594,74	R\$ 21.687.084,80	R\$ 25.076.142,42	R\$ 29.914.603,98
DEDUÇÕES	-R\$ 2.024.633,12	-R\$ 2.330.625,36	-R\$ 2.452.737,26	-R\$ 2.633.963,87	-R\$ 3.038.818,39
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 16.396.342,26	R\$ 19.455.969,38	R\$ 19.234.347,54	R\$ 22.442.178,55	R\$ 26.875.785,59
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 16.396.342,26	R\$ 19.455.969,38	R\$ 19.234.347,54	R\$ 22.442.178,55	R\$ 26.875.785,59
Receita Tributária Própria	R\$ 1.212.658,87	R\$ 1.994.402,06	R\$ 1.946.874,92	R\$ 2.432.295,98	R\$ 4.226.805,29
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	6,79%	9,27%	9,17%	10,14%	14,52%

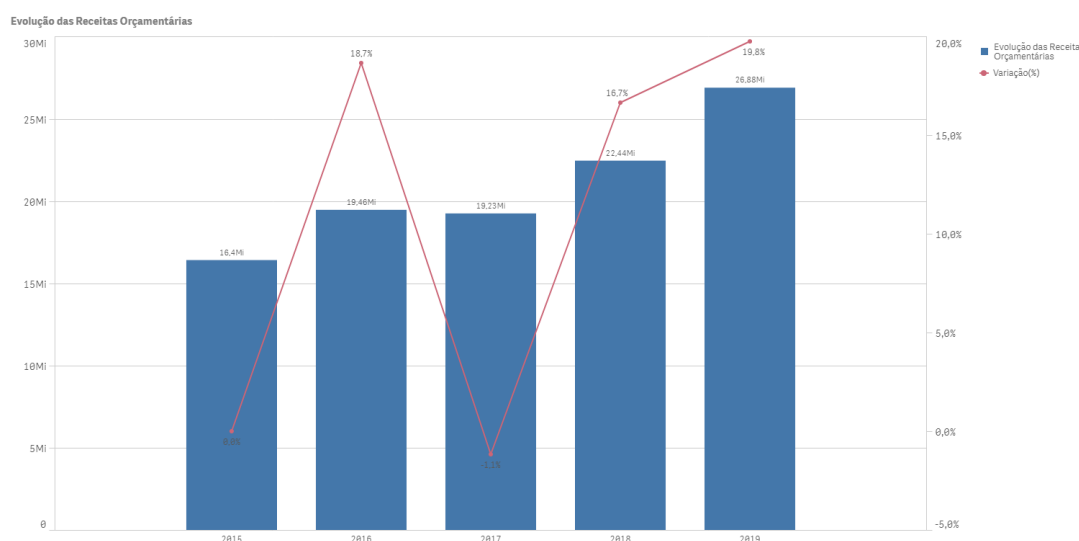


Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	9,98%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2019 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 23.534.787,47, o que corresponde a 78,67% do total da receita orçamentaria -Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 29.914.603,98.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas atingiu o percentual de 14,52%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2015 a 2019, destacando-se, individualmente, os impostos:

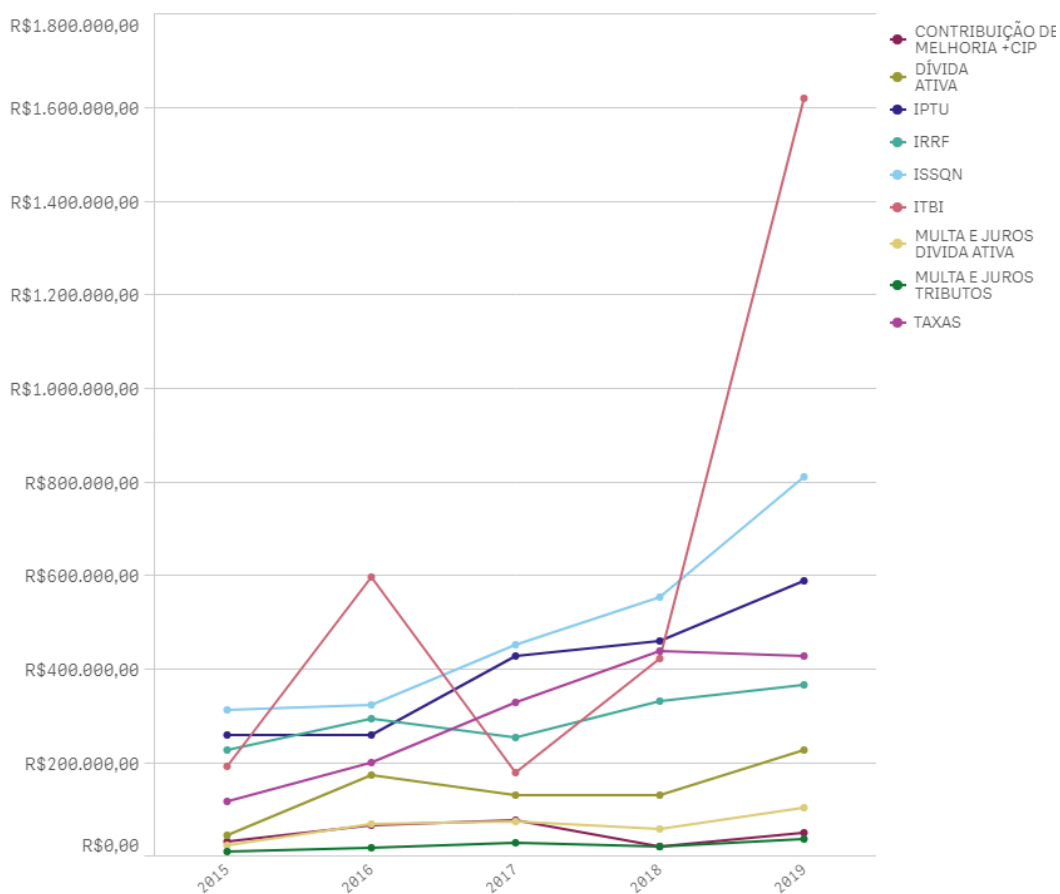
Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	R\$ 257.396,87	R\$ 257.293,16	R\$ 427.715,63	R\$ 459.343,63	R\$ 587.963,18
IRRF	R\$ 226.023,94	R\$ 293.840,01	R\$ 252.955,77	R\$ 330.205,11	R\$ 365.460,79
ISSQN	R\$ 312.395,58	R\$ 321.823,28	R\$ 452.403,24	R\$ 552.455,98	R\$ 810.373,82
ITBI	R\$ 190.320,64	R\$ 596.093,45	R\$ 178.490,49	R\$ 421.895,32	R\$ 1.620.288,17
TAXAS	R\$ 117.710,37	R\$ 200.726,89	R\$ 327.270,18	R\$ 437.808,82	R\$ 427.184,05



Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 31.530,24	R\$ 65.936,52	R\$ 77.134,92	R\$ 20.847,82	R\$ 49.099,70
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 10.044,16	R\$ 17.490,09	R\$ 26.828,46	R\$ 20.857,58	R\$ 36.045,68
DÍVIDA ATIVA	R\$ 44.261,04	R\$ 173.942,96	R\$ 129.360,08	R\$ 130.337,77	R\$ 227.305,65
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 22.976,03	R\$ 67.255,70	R\$ 74.716,15	R\$ 58.543,95	R\$ 103.084,25
TOTAL	R\$ 1.212.658,87	R\$ 1.994.402,06	R\$ 1.946.874,92	R\$ 2.432.295,98	R\$ 4.226.805,29

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

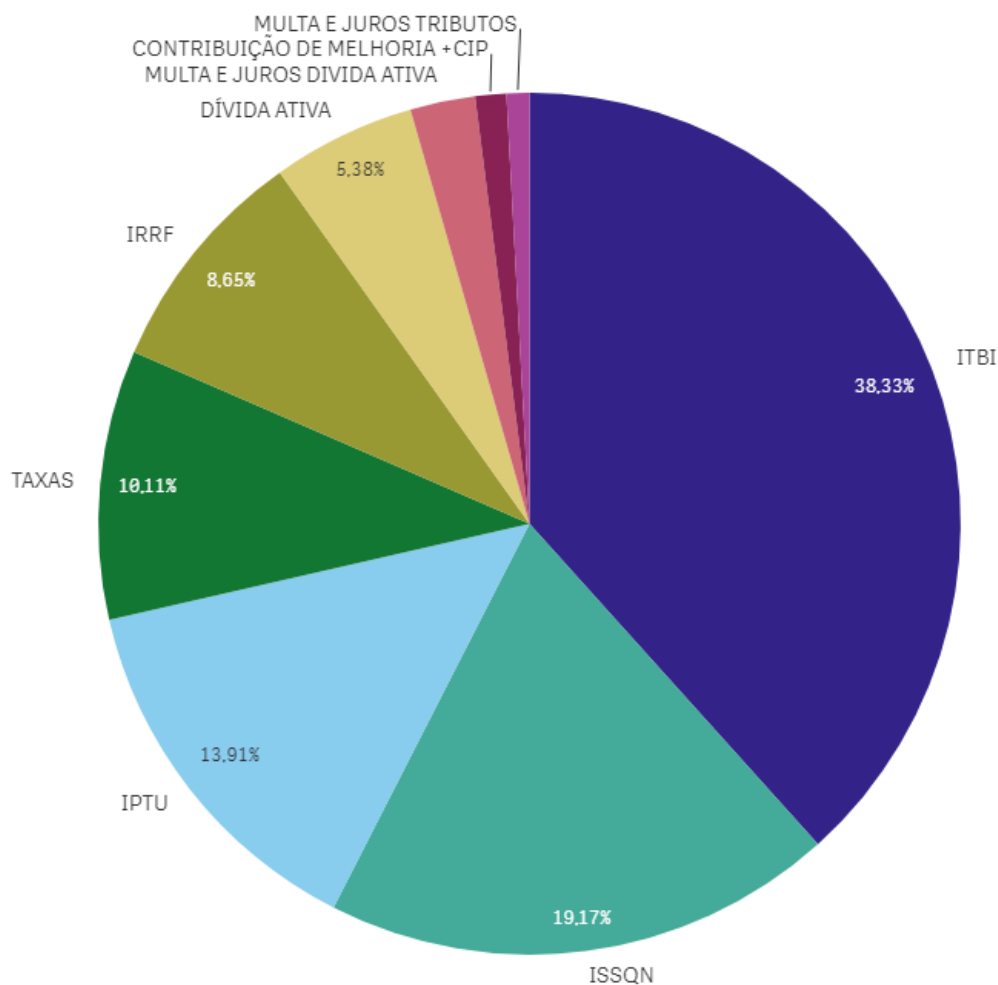
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2019:



Composição da Receita Tributária Própria 2019



5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 26.465.532,14 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 25.628.700,90 , liquidado R\$ 24.919.278,42 e pago R\$ 24.900.270,75 .

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
-------------------	------	------	------	------	------

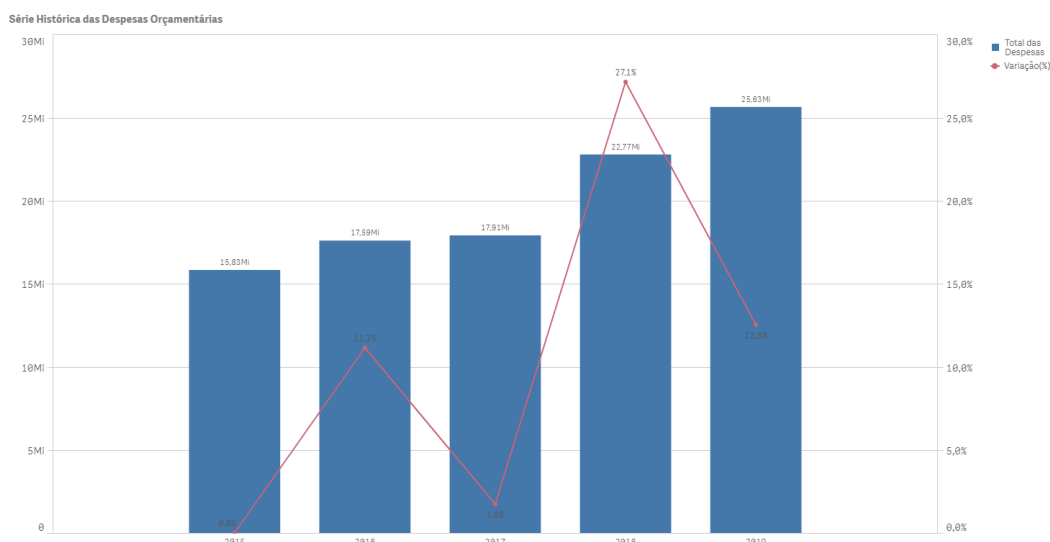


Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Despesas correntes	R\$ 14.852.986,89	R\$ 16.623.760,75	R\$ 17.212.728,95	R\$ 19.636.565,53	R\$ 22.416.046,17
Pessoal e encargos sociais	R\$ 7.672.382,40	R\$ 8.577.052,69	R\$ 9.296.360,62	R\$ 10.269.444,35	R\$ 11.171.738,68
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 177,85	R\$ 1.041,63	R\$ 1.891,04	R\$ 2.420,00	R\$ 2.850,87
Outras despesas correntes	R\$ 7.180.426,64	R\$ 8.045.666,43	R\$ 7.914.477,29	R\$ 9.364.701,18	R\$ 11.241.456,62
Despesas de Capital	R\$ 973.424,68	R\$ 970.618,62	R\$ 693.039,76	R\$ 3.130.305,21	R\$ 3.212.654,73
Investimentos	R\$ 965.483,31	R\$ 963.588,54	R\$ 686.009,68	R\$ 3.123.275,13	R\$ 3.205.624,65
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 7.941,37	R\$ 7.030,08	R\$ 7.030,08	R\$ 7.030,08	R\$ 7.030,08
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 15.826.411,57	R\$ 17.594.379,37	R\$ 17.905.768,71	R\$ 22.766.870,74	R\$ 25.628.700,90
Variação - %		11,17%	1,77%	27,14%	12,57%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2019 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras despesas correntes, totalizando o valor de R\$ 11.241.456,62, o que corresponde a 43,86% do total da despesa orçamentária (inclusive a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 25.628.700,90 .

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.



6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2019 do Município de ITANHANGA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 24.128.585,55
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 26.875.785,59
QER	B/A	1,1138

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 25.716.300,29
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 29.108.346,34
QERC	B/A	1,1319

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 13,19% acima do valor estimado (excesso de arrecadação).



3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 1.231.085,26
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 806.257,64
QRC	B/A	0,6549

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 65,49% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 26.465.532,14
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 25.628.700,90
QED	B/A	0,9683

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 22.839.440,55
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 22.416.046,17
QEDC	B/A	0,9814

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 98,14% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra



A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 3.606.091,59
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 3.212.654,73
QDC	B/A	0,8909

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 10,91% abaixo do valor estimado.

6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 26.827.274,24
B	DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 22.416.046,17
QEOC	A/B	1,1967

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)



Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 2.387.444,14
B	DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 3.212.654,73
QEOC.	A/B	0,7431

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

2) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 3.212.654,73
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Não Houve operações de créditos em 2019.

6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

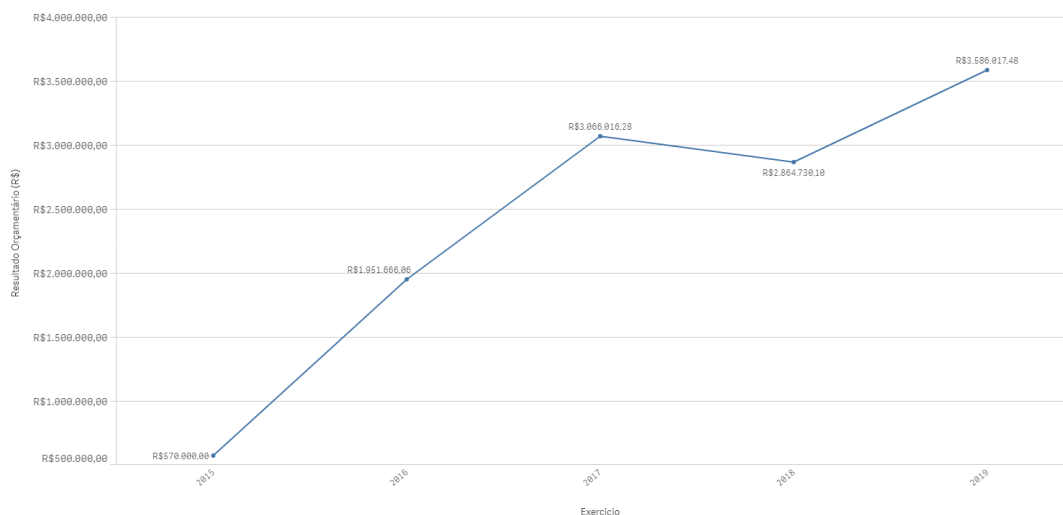
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2015 a 2019:

	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 16.396.342,26	R\$ 19.546.045,43	R\$ 20.971.784,99	R\$ 25.631.600,84	R\$ 29.214.718,38
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 15.826.342,26	R\$ 17.594.379,37	R\$ 17.905.768,71	R\$ 22.766.870,74	R\$ 25.628.700,90
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 570.000,00	R\$ 1.951.666,06	R\$ 3.066.016,28	R\$ 2.864.730,10	R\$ 3.586.017,48

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 29.214.718,38
B	DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 25.628.700,90
QREO	A/B	1,1399

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2019 do Município de ITANHANGA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

Importante destacar que o valor apresentado no Balanço Financeiro confere com o saldo apresentado no Balanço Patrimonial e no Demonstrativo Analítico das Contas Bancárias.



6.2.1. RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2019.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 606).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS



A	TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO	R\$ 5.043.485,75
B	DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO	R\$ 1.782,07
C	TOTAL_RPP_CONSOLIDADO	R\$ 23.327,67
D	TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO	R\$ 709.422,48
QDF	(A-B)/(C+D)	6,8805

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 6,8805 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 25.628.700,90
B	Total_Inscrição	R\$ 728.430,15
QIRP	B/A	0,0284

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0284 foram inscritos em restos a pagar.

6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.



1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 5.043.485,75
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 734.532,22
QSF	A/B	6,8662

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 4.308.953,53, considerando todas as fontes de recursos.

6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 6.781.124,36
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 25.109,74
Liquidez Corrente	A/B	270,0595

Este resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de ITANHANGA :



7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 26.069.527,95
A	DCL	-R\$ 5.017.814,86
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois o saldo de disponibilidade de caixa é superior ao montante da dívida consolidada, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).



7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 26.069.527,95
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00

QDPC	A/B	0,0000
------	-----	--------

Não houve contratação de dívida no exercício de 2019.

7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 26.069.527,95
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 9.880,95

QDDP	A/B	0,0003
------	-----	--------

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,3% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).



7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

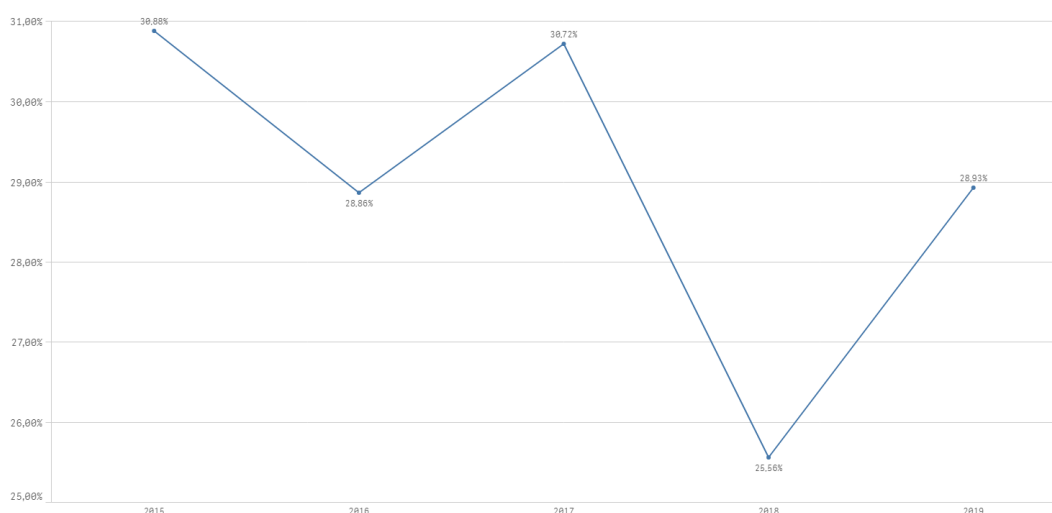
Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2015/2019, indica que a administração municipal de ITANHANGA vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	30,88%	28,86%	30,72%	25,56%	28,92%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%



Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (28,92 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Nota: Conforme amostra aleatória constante no Apêndice "D" foi analisado os históricos dos empenhos para tentar identificar as despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino (conforme disposto no Artigo 71 da Lei nº 9.394/96-LDB ou despesas de outras secretarias liquidadas na função 12). No entanto, só pelos históricos nas notas de empenho não foi suficiente para identificar possíveis despesas impróprias realizadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 , regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

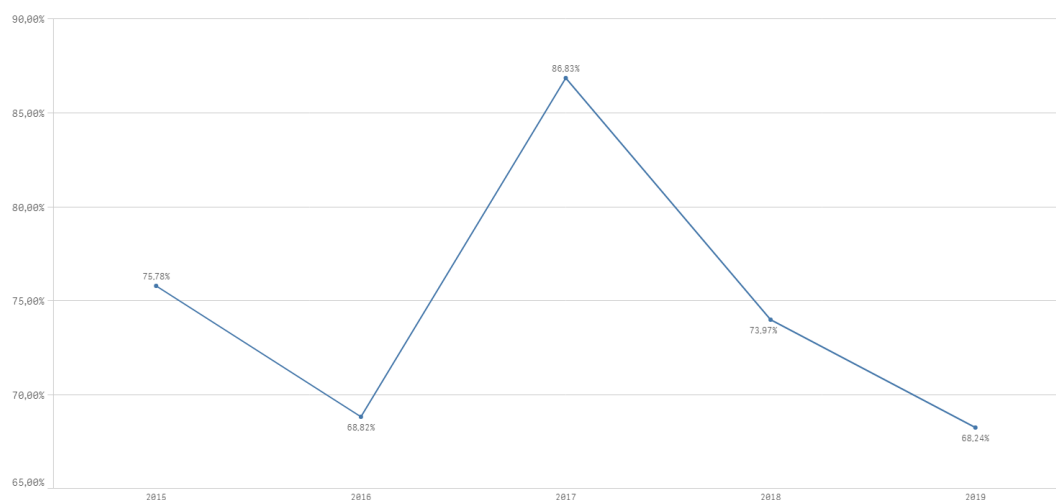
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2015/2019, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	75,78%	68,82%	86,83%	73,96%	68,23%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica - Remuneração do Magistério
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (68,23 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluiu o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018, que passou a considerar o IRRF como receita efetiva que compõe a base de cálculo para as ASPS.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação



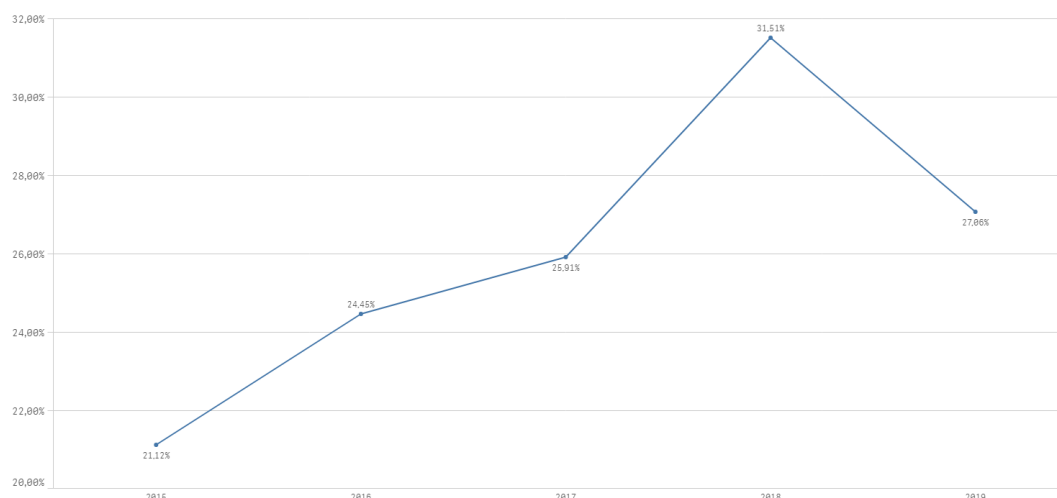
da aplicação constitucional em ASPS que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

No período 2015/2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	21,12%	24,45%	25,91%	31,51%	27,05%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (27,05 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Nota: Conforme amostra aleatória constante no Apêndice "E" foi analisado os históricos dos empenhos para tentar identificar as despesas empenhadas que não se enquadram com ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 141/2012 ou despesas de outras secretarias empenhadas na função 10. No entanto, só pelos históricos nas notas de empenho não foi suficiente para identificar possíveis despesas impróprias realizadas com ações e serviços públicos de saúde.



7.4. PESSOAL

7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).

7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

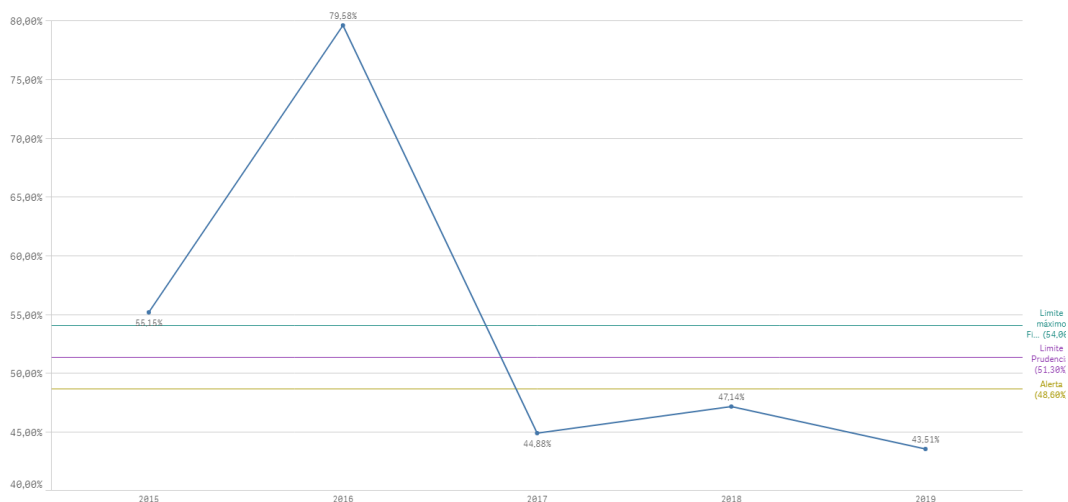
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2015/2019, mantiveram-se/não mantiveram abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	55,15%	79,58%	44,88%	47,14%	43,50%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,44%	2,71%	3,01%	2,71%	2,51%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	58,59%	82,29%	47,89%	49,85%	46,01%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2019 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.
- **21/2018** decide que:
 - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.
 - As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
 - As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.
 - As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas a partir das Contas Anuais de 2019).

Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2020 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de ITANHANGA declarou haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl.03 do Documento Digital nº 41591;2020 deste processo de Contas de Governo.

Destaca-se ainda que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 999.529,31, decorrente de despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, conforme declaração encaminhada pela Prefeitura Municipal (Apêndice F) em atendimento ao Ofício Circular nº 5/2019 expedido por esta SECEX.

Importante ressaltar, neste ponto, que embora a Resolução de Consulta nº 02/2013 disponha que os gastos com pessoal da OSCIP parceira não devem ser computados na aferição do limite de gasto total com pessoal



do ente público parceiro quando as atividades de interesse público por ela executadas sejam em complementação à ação estatal e estejam previstas no artigo 3º da Lei 9.790/1999, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre a despesa com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta:

“Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas assemelhadas.

A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal.

(Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 497).

Assim, a interpretação da Secretaria do Tesouro Nacional é de que a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce atividade fim do ente público, efetuado em decorrência de contratação indireta, deverá ser incluída no total apurado para aferição do limite de gasto com pessoal.

Esse entendimento está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual tem como objetivo uma política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal. Registra-se que no período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise as orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 02/2013, sob pena de provocar a ampliação da margem de expansão da despesa com pessoal, tanto pela contratação realizada de forma direta quanto indireta, e comprometer os gastos com pessoal acima do limite estabelecido pela LRF, o que, conseqüentemente, irá inviabilizar a alocação de recursos em outras despesas e afetar a prestação de serviço ao cidadão

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 11.341.481,97, que correspondeu a 43,50% da Receita Corrente Líquida, estando



abaixo/tendo atingido o Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 11.341.481,97 , correspondente a 43,50% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2015/2019 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,91%	6,96%	6,66%	6,99%	6,99%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).**
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.**
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).**

8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a



conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/

8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 é de R\$ 1.831,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 1.067.656,92, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2019. No entanto é oportuno destacar que a meta de resultado primário aferida neste relatório, em comparação com a meta proposta na LDO, não configura uma irregularidade, a elevada discrepância de valores evidencia possíveis incongruências metodológicas nas técnicas utilizadas para a projeção das metas fiscais.

Neste sentido, é importante alertar ao atual gestor do Município de ITANHANGA que a fixação das metas fiscais na LDO, tanto de resultado primário quanto de resultado nominal, deve pautar-se de rigorosos estudos e metodologia adequada para a projeção das variáveis consideradas, a fim de que a análise dessas metas possam, de fato, oferecer parâmetros que indiquem os rumos da condução da política fiscal do município para os próximos exercícios e sirvam de indicadores para a promoção, se necessário, da limitação de empenho e de movimentação financeira.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que determine ao atual Prefeito do Município de



ITANHANGA que:

Faça determinação à área de Planejamento da Prefeitura para que, nos procedimentos de projeções das metas fiscais constantes das propostas anuais de LDO, sejam observados as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.” (Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para



Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2019. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	21/01/2019		14/01/2019	13/03/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	01/04/2019		28/03/2019	28/03/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Janeiro	15/04/2019		22/04/2019	22/04/2019	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Fevereiro	15/05/2019		08/05/2019	08/05/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Março	15/05/2019		15/05/2019	15/05/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Abril	31/05/2019		31/05/2019	31/05/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Maio	01/07/2019		28/06/2019	28/06/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Junho	31/07/2019		30/07/2019	30/07/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Julho	02/09/2019		31/08/2019	31/08/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Agosto	30/09/2019		30/09/2019	30/09/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Setembro	31/10/2019		30/10/2019	30/10/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Outubro	02/12/2019		02/12/2019	02/12/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Novembro	20/01/2020		30/12/2019	30/12/2019	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	20/03/2020		03/03/2020	16/03/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas de Governo	29/05/2020		03/04/2020	03/04/2020	NO PRAZO

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, conforme o art. 49 da LRF - APÊNDICE - G.

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167827/2018	32/2019	07/11/2019	<p>Recomenda-se ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal de Itanhangá que: a) encaminhe as atas de comprovação da realização das audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 48, I, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; b) abstenha-se de abrir créditos adicionais suplementares sem prévia e específica autorização legislativa ao orçamento vigente, conforme determina o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964 e artigo 167, V, da Constituição Federal; c) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância aos ditames do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e artigo 167, II, da Constituição Federal; d) implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.</p>	<p>Quanto as determinações e as recomendações citadas no parecer prévio de 2018, relativo os itens 1 e 2 foram cumpridas, quanto os itens 3 e 4 não foram objeto de análise nas contas de governo do exercício de 2019.</p>



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2017	75272/2017	114/2018	11/12/2018	<p>I) aperfeiçoe o cálculo do superávit financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância aos ditames da Lei nº 4.320/1964 e à Constituição Federal; II) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do Município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal; III) adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de uma Gestão de Excelência (Nota A) e de melhores resultados nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal - IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS); e, IV) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, a fim de obter uma mudança positiva na situação avaliada por esta Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, particularmente em relação aos seguintes indicadores na saúde: Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016); Taxa de detecção de hanseníase (2016); e, Taxa de incidência de dengue (2016).</p>	<p>Em 2018 houve o cumprimento da recomendação deste quesito com referência ao superávit financeiro e o descumprimento com relação ao excesso de arrecadação, havendo déficit de arrecadação na fonte 24. II e III) Não houve tempo hábil para implementação desta análise, tendo em vista que o parecer referente às contas de governo do exercício de 2017 ocorreu no final de 2018, em 11/12/2018 . IV) Não foi objeto de análise neste exercício.</p>

Control-p



11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Quanto a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, é importante alertar ao atual gestor do Município de ITANHANGA que a fixação das metas fiscais na LDO, tanto de resultado primário quanto de resultado nominal, deve pautar-se de rigorosos estudos e metodologia adequada para a projeção das variáveis consideradas, a fim de que a análise dessas metas possam, de fato, oferecer parâmetros que indiquem os rumos da condução da política fiscal do município para os próximos exercícios e sirvam de indicadores para a promoção, se necessário, da limitação de empenho e de movimentação financeira.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que determine ao atual Prefeito do Município de ITANHANGA que:Faça determinação à área de Planejamento da Prefeitura para que, nos procedimentos de projeções das metas fiscais constantes das propostas anuais de LDO, sejam observados as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito do Município de ITANHANGA - exercício 2019, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

EDU LAUDI PASCOSKI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) *A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º da LRF - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

2) FC99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

Em Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2020.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

MANOEL DA CONCEICAO DA SILVA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE ITANHANGA - EXERCÍCIO 2019

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 114.000,00	R\$ 4.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 740,00	R\$ 117.510,00	3,07%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.102.630,00	R\$ 90.090,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.720,00	R\$ 1.090.000,00	-1,14%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	R\$ 483.000,00	R\$ 112.139,75	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.910,15	R\$ 564.229,60	16,81%
DEPARTAMENTO DE ACULTURA	R\$ 137.000,00	R\$ 94.201,34	R\$ 840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.553,42	R\$ 177.487,92	29,55%
DEPTO. DE TRANSPORTES OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	R\$ 2.446.000,00	R\$ 531.616,81	R\$ 730.959,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.036.447,05	R\$ 2.672.129,71	9,24%
FUNDEB 40	R\$ 1.228.000,00	R\$ 251.408,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.897,43	R\$ 1.295.511,52	5,49%
FUNDEB 60	R\$ 2.996.000,00	R\$ 402.883,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 513.141,26	R\$ 2.885.742,32	-3,68%
FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESC. FMDCA	R\$ 214.000,00	R\$ 46.603,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.693,85	R\$ 218.909,35	2,29%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 528.500,00	R\$ 52.343,14	R\$ 96.078,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 287.058,46	R\$ 389.863,52	-26,23%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 4.750.200,00	R\$ 1.103.309,81	R\$ 866.722,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.545.581,68	R\$ 5.174.650,87	8,93%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 703.000,00	R\$ 23.965,47	R\$ 2.095,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.586,77	R\$ 642.473,70	-8,61%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.347.500,00	R\$ 1.054.524,37	R\$ 54.067,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.066,47	R\$ 2.222.025,62	64,90%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.433.831,00	R\$ 194.962,56	R\$ 26.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.428,10	R\$ 1.454.645,46	1,45%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.593.939,00	R\$ 1.350.915,38	R\$ 495.851,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 905.045,70	R\$ 3.535.660,58	36,30%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 347.000,00	R\$ 165.977,48	R\$ 19.723,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221.154,59	R\$ 311.546,29	-10,21%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.298.000,00	R\$ 210.560,26	R\$ 8.430,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 334.563,12	R\$ 1.182.427,31	-8,90%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 177.000,00	R\$ 217.840,24	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.589,03	R\$ 385.251,21	117,65%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 386.300,00	R\$ 155.745,06	R\$ 426.063,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.923,13	R\$ 733.185,06	89,79%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.159.600,00	R\$ 415.899,87	R\$ 22.119,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205.336,77	R\$ 1.392.282,10	20,06%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	-60,00%
	R\$ 23.499.500,00	R\$ 6.479.237,27	R\$ 2.764.231,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.277.436,98	R\$ 26.465.532,14	186,81%
Intraorçamentários								
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	-100,00%
	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	-100,00%
TOTAL	R\$ 23.500.000,00	R\$ 6.479.237,27	R\$ 2.764.231,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.277.936,98	R\$ 26.465.532,14	12,61%

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.382.319,29	R\$ 1.373.911,23	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 40.185,81	R\$ 36.404,37	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 122.450,14	R\$ 37.034,56	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	R\$ 550.234,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 133.730,06	R\$ 128.643,26	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.427,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.328,17	R\$ 4.328,17	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 668,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 476,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 34.902,80	R\$ 23.759,01	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 26.788,00	R\$ 21.318,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 197.026,91	R\$ 27.219,17	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 15.842,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 35.128,30	R\$ 12.422,59	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 168.834,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 45.739,99	R\$ 33.356,51	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 25.643,70	R\$ 8.656,25	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 471.149,62	R\$ 471.149,62
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 26.581,17	R\$ 26.581,17
92	Alienação de Bens	R\$ 132.162,68	R\$ 132.162,68	R\$ 0,00
		R\$ 2.917.890,64	R\$ 2.336.946,59	R\$ 497.730,79
		R\$ 2.917.890,64	R\$ 2.336.946,59	R\$ 497.730,79

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 9.476.711,00	R\$ 10.263.034,79	R\$ 786.323,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.043.157,50	R\$ 2.341.634,18	R\$ 298.476,68	R\$ 324.293,50	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.913.825,00	R\$ 4.607.460,12	R\$ 693.635,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 434.100,00	R\$ 521.707,51	R\$ 87.607,51	R\$ 600,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 42.500,00	R\$ 19.471,21	-R\$ 23.028,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 96.000,00	R\$ 130.837,86	R\$ 34.837,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.481.206,21	R\$ 2.797.407,19	R\$ 316.200,98	R\$ 42.006,21	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.051.500,58	R\$ 1.199.782,39	R\$ 148.281,81	R\$ 5.300,58	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 661.000,00	R\$ 705.759,14	R\$ 44.759,14	R\$ 207.885,26	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 635.885,26	R\$ 389.812,93	-R\$ 246.072,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 5.000,00	R\$ 231,55	-R\$ 4.768,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 150.500,00	R\$ 170.013,89	R\$ 19.513,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.252.000,00	R\$ 1.369.860,23	R\$ 117.860,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 366.262,46	R\$ 366.262,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 141.000,00	R\$ 186.006,26	R\$ 45.006,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 32.000,00	R\$ 32.485,24	R\$ 485,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.081.000,00	R\$ 1.549.857,46	R\$ 468.857,46	R\$ 38.500,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 258.000,00	R\$ 982,09	-R\$ 257.017,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 23.200,00	R\$ 223.179,09	R\$ 199.979,09	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
		R\$ 24.128.585,55	R\$ 26.875.785,59	R\$ 2.747.200,04	R\$ 628.585,55	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
		R\$ 24.128.585,55	R\$ 26.875.785,59	R\$ 2.747.200,04	R\$ 628.585,55	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 6.277.936,98
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.362.353,43
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 534.782,43
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.427.756,68
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 267.355,84
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 238,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 12.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 351.919,37
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 246.108,37
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 103.249,82
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 620.340,28
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 6.701,20
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 211.278,56
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 22.020,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 1.500,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 36.333,00
92	Alienação de Bens	R\$ 74.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 628.585,55
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 324.293,50
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 600,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 42.006,21
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 5.300,58
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 207.885,26
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 38.500,00
92	Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 2.336.946,59
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.373.911,23
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 36.404,37
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 37.034,56
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 128.643,26



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.328,17
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 23.759,01
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 21.318,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 27.219,17
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 12.422,59
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 33.356,51
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 8.656,25
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 471.149,62
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 26.581,17
92	Alienação de Bens	R\$ 132.162,68
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 9.243.469,12

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	00465/2018	00022/2019	0.1.02.000000	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00465/2018	00022/2019	0.1.46.000000	R\$ 0,00	-R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00465/2018	00054/2019	0.1.01.000000	R\$ 84.232,76	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00465/2018	00054/2019	0.1.22.000000	R\$ 0,00	-R\$ 84.232,76
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00107/2019	0.1.00.000000	R\$ 400,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00107/2019	0.1.22.000000	R\$ 1.110,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00107/2019	0.1.24.000000	R\$ 0,00	-R\$ 400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00107/2019	0.1.29.000000	R\$ 1.120,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00107/2019	0.1.30.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.110,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00107/2019	0.1.43.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.120,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00116/2019	0.1.02.000000	R\$ 36.700,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00116/2019	0.1.46.000000	R\$ 0,00	-R\$ 36.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00125/2019	0.1.01.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00125/2019	0.1.02.000000	R\$ 460,00	-R\$ 15.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00125/2019	0.1.18.000000	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00125/2019	0.1.46.000000	R\$ 15.500,00	-R\$ 460,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00147/2019	0.1.00.000000	R\$ 2.600,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00147/2019	0.1.01.000000	R\$ 0,00	-R\$ 26.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00147/2019	0.1.02.000000	R\$ 5.000,00	-R\$ 28.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00147/2019	0.1.15.000000	R\$ 0,00	-R\$ 2.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00147/2019	0.1.18.000000	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00



TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00147/2019	0.1.19.000000	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00491/2019	00147/2019	0.1.46.000000	R\$ 28.250,00	-R\$ 5.000,00
				R\$ 252.872,76	-R\$ 252.872,76
				R\$ 252.872,76	-R\$ 252.872,76

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00465/2018	00002/2019	R\$ 101.736,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.736,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00465/2018	00022/2019	R\$ 36.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00465/2018	00038/2019	R\$ 96.369,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.369,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00465/2018	00054/2019	R\$ 235.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00465/2018	00070/2019	R\$ 301.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 301.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00465/2018	00076/2019	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00465/2018	00088/2019	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00465/2018	00112/2019	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00465/2018	00124/2019	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00465/2018	00145/2019	R\$ 5.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00465/2018	00160/2019	R\$ 7.090,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.090,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00477/2019	00063/2019	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00478/2019	00064/2019	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00479/2019	00065/2019	R\$ 0,00	R\$ 98.511,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.511,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00480/2019	00066/2019	R\$ 114.038,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.038,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00483/2019	00072/2019	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00488/2019	00073/2019	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00491/2019	00077/2019	R\$ 0,00	R\$ 463.754,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 463.754,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00491/2019	00079/2019	R\$ 103.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00491/2019	00083/2019	R\$ 585.961,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585.961,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00491/2019	00084/2019	R\$ 0,00	R\$ 98.097,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.097,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00491/2019	00093/2019	R\$ 434.097,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434.097,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00491/2019	00094/2019	R\$ 12.630,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.630,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00491/2019	00095/2019	R\$ 0,00	R\$ 129.929,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129.929,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00491/2019	00107/2019	R\$ 39.612,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.612,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00491/2019	00108/2019	R\$ 0,00	R\$ 31.727,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.727,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00491/2019	00116/2019	R\$ 118.334,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.334,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00491/2019	00117/2019	R\$ 0,00	R\$ 53.500,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.500,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00491/2019	00125/2019	R\$ 173.733,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173.733,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00491/2019	00126/2019	R\$ 0,00	R\$ 29.999,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.999,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00491/2019	00147/2019	R\$ 226.383,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 226.383,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00491/2019	00148/2019	R\$ 0,00	R\$ 16.355,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.355,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00493/2019	00096/2019	R\$ 0,00	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00494/2019	00097/2019	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00496/2019	00105/2019	R\$ 2.445.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.445.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00498/2019	00114/2019	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00501/2019	00132/2019	R\$ 0,00	R\$ 207.885,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207.885,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00502/2019	00135/2019	R\$ 111.185,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.185,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00502/2019	00152/2019	R\$ 58.339,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.339,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00502/2019	00159/2019	R\$ 241.175,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.175,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00506/2019	00151/2019	R\$ 34.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00509/2019	00156/2019	R\$ 46.090,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.090,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00509/2019	00158/2019	R\$ 357.311,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 357.311,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00514/2019	00161/2019	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00516/2019	00168/2019	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10465/2019	00013/2019	R\$ 0,00	R\$ 471.033,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471.033,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20465/2019	00023/2019	R\$ 0,00	R\$ 528.258,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 528.258,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30465/2019	00039/2019	R\$ 0,00	R\$ 82.952,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.952,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40465/2019	00055/2019	R\$ 0,00	R\$ 12.825,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.825,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 6.479.237,27	R\$ 2.764.231,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.277.936,98	R\$ 628.585,55	R\$ 0,00	R\$ 2.336.946,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 6.479.237,27	R\$ 2.764.231,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.277.936,98	R\$ 628.585,55	R\$ 0,00	R\$ 2.336.946,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes/Destações de Recursos



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 25.716.300,29	R\$ 29.108.346,34	113,19%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 2.994.493,50	R\$ 4.451.099,86	148,64%
Receita de Contribuições	R\$ 95.500,00	R\$ 130.056,83	136,18%
Receita Patrimonial	R\$ 135.900,00	R\$ 108.206,94	79,62%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 755.500,00	R\$ 863.940,07	114,35%
Transferências Correntes	R\$ 21.702.906,79	R\$ 23.534.787,47	108,44%
Outras Receitas Correntes	R\$ 32.000,00	R\$ 20.255,17	63,29%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.231.085,26	R\$ 806.257,64	65,49%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 23.200,00	R\$ 217.772,38	938,67%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.207.885,26	R\$ 588.485,26	48,72%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 26.947.385,55	R\$ 29.914.603,98	111,01%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.818.800,00	-R\$ 3.038.818,39	107,80%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.664.400,00	-R\$ 2.814.523,82	105,63%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 219.250,17	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 154.400,00	-R\$ 5.044,40	3,26%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 24.128.585,55	R\$ 26.875.785,59	111,38%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 24.128.585,55	R\$ 26.875.785,59	111,38%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 22.897.500,29	R\$ 26.069.527,95	113,85%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 2.840.093,50	R\$ 4.226.805,29	148,82%
Receita de Contribuições	R\$ 95.500,00	R\$ 130.056,83	136,18%
Receita Patrimonial	R\$ 135.900,00	R\$ 108.206,94	79,62%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 755.500,00	R\$ 863.940,07	114,35%
Transferências Correntes	R\$ 19.038.506,79	R\$ 20.720.263,65	108,83%
Outras Receitas Correntes	R\$ 32.000,00	R\$ 20.255,17	63,29%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.231.085,26	R\$ 806.257,64	65,49%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 23.200,00	R\$ 217.772,38	938,67%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.207.885,26	R\$ 588.485,26	48,72%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 24.128.585,55	R\$ 26.875.785,59	111,38%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 24.128.585,55	R\$ 26.875.785,59	111,38%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (Valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 29.108.346,34
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 224.294,57
Subtotal	R\$ 28.884.051,77
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 2.814.523,82
(=) SUBTOTAL - RCL	R\$ 26.069.527,95
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 26.069.527,95

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente



DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 224.294,57
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 224.294,57

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 22.839.440,55	R\$ 22.416.046,17	98,14%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.176.482,91	R\$ 11.171.738,68	99,95%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 4.800,00	R\$ 2.850,87	59,39%
Outras Despesas Correntes	R\$ 11.658.157,64	R\$ 11.241.456,62	96,42%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 3.606.091,59	R\$ 3.212.654,73	89,09%
Investimentos	R\$ 3.599.060,59	R\$ 3.205.624,65	89,06%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 7.031,00	R\$ 7.030,08	99,98%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 26.465.532,14	R\$ 25.628.700,90	96,83%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 26.465.532,14	R\$ 25.628.700,90	96,83%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.102.630,00	R\$ 1.090.000,00	R\$ 1.089.424,39	R\$ 1.089.424,39	R\$ 1.089.424,39
02	Judiciária	R\$ 114.000,00	R\$ 117.510,00	R\$ 117.510,00	R\$ 117.510,00	R\$ 117.510,00
04	Administração	R\$ 3.185.000,00	R\$ 3.017.376,47	R\$ 2.938.273,04	R\$ 2.821.809,09	R\$ 2.821.809,09
08	Assistência Social	R\$ 917.500,00	R\$ 994.024,08	R\$ 982.683,07	R\$ 925.947,24	R\$ 925.475,87
10	Saúde	R\$ 5.909.800,00	R\$ 6.566.932,97	R\$ 6.402.597,65	R\$ 6.244.753,18	R\$ 6.244.753,18
11	Trabalho	R\$ 250.000,00	R\$ 256.159,00	R\$ 255.349,40	R\$ 239.695,34	R\$ 239.695,34
12	Educação	R\$ 6.797.939,00	R\$ 7.716.914,42	R\$ 7.405.945,44	R\$ 7.313.007,66	R\$ 7.312.894,36
13	Cultura	R\$ 137.000,00	R\$ 177.487,92	R\$ 176.842,86	R\$ 172.102,85	R\$ 172.102,85
15	Urbanismo	R\$ 847.000,00	R\$ 748.591,01	R\$ 707.119,65	R\$ 665.997,67	R\$ 648.238,67
16	Habitação	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 483.000,00	R\$ 564.229,60	R\$ 563.925,35	R\$ 530.802,67	R\$ 530.802,67
18	Gestão Ambiental	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 333.000,00	R\$ 305.726,29	R\$ 285.669,38	R\$ 277.289,46	R\$ 277.289,46
25	Energia	R\$ 195.000,00	R\$ 237.296,34	R\$ 208.817,81	R\$ 208.817,81	R\$ 208.817,81
26	Transporte	R\$ 2.649.500,00	R\$ 3.305.973,54	R\$ 3.250.837,15	R\$ 3.205.153,95	R\$ 3.204.489,95
27	Desporto e Lazer	R\$ 506.300,00	R\$ 1.335.479,50	R\$ 1.233.824,76	R\$ 1.097.086,16	R\$ 1.097.086,16
28	Encargos Especiais	R\$ 11.831,00	R\$ 11.831,00	R\$ 9.880,95	R\$ 9.880,95	R\$ 9.880,95
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 23.499.500,00	R\$ 26.465.532,14	R\$ 25.628.700,90	R\$ 24.919.278,42	R\$ 24.900.270,75
Despesa Intraorçamentária por Função						
12	Educação	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
		R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 23.500.000,00	R\$ 26.465.532,14	R\$ 25.628.700,90	R\$ 24.919.278,42	R\$ 24.900.270,75

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0013	ALIMENTACAO ESCOLAR	R\$ 242.000,00	R\$ 305.702,75	R\$ 301.013,12	98,46%
0021	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE	R\$ 483.000,00	R\$ 564.229,60	R\$ 563.925,35	99,94%
0230	ATENCAO BASICA EM SAUDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	AUDITORIA E CONTROLE	R\$ 190.000,00	R\$ 172.675,73	R\$ 172.674,94	100,00%
0020	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS	R\$ 1.965.200,00	R\$ 1.855.702,49	R\$ 1.763.387,04	95,02%
0022	COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	R\$ 114.000,00	R\$ 117.510,00	R\$ 117.510,00	100,00%
0023	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	R\$ 217.000,00	R\$ 305.726,29	R\$ 285.669,38	93,44%
0017	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 137.000,00	R\$ 177.487,92	R\$ 176.842,86	99,63%
0030	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.019.000,00	R\$ 2.156.884,55	R\$ 1.990.234,00	92,27%
0024	FOMENTO A PISCICULTURA	R\$ 51.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0012	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	R\$ 1.371.500,00	R\$ 1.594.516,96	R\$ 1.551.582,21	97,30%
0007	GESTAO ADMINISTRATIVA	R\$ 3.880.500,00	R\$ 4.580.305,69	R\$ 4.500.757,62	98,26%
0018	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	R\$ 386.300,00	R\$ 733.185,06	R\$ 725.757,79	98,98%
0001	GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO	R\$ 1.099.630,00	R\$ 1.089.878,00	R\$ 1.089.302,39	99,94%
0019	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	R\$ 3.944.600,00	R\$ 4.711.230,48	R\$ 4.639.210,61	98,47%
0015	GESTAO DO FUNDEB	R\$ 4.224.000,00	R\$ 4.181.253,84	R\$ 4.181.040,42	99,99%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0025	GESTAO POLITICA AMBIENTAL	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	R\$ 5.000,00	R\$ 3.600,67	R\$ 3.600,67	100,00%
0002	INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	R\$ 3.000,00	R\$ 122,00	R\$ 122,00	100,00%
0014	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	R\$ 246.000,00	R\$ 384.361,02	R\$ 176.474,76	45,91%
0029	LIMPEZA CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$ 627.000,00	R\$ 535.445,16	R\$ 496.715,00	92,76%
0010	PASEP	R\$ 235.000,00	R\$ 256.159,00	R\$ 255.349,40	99,68%
0003	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 91.512,39	87,15%
0026	PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0027	PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 916.500,00	R\$ 994.024,08	R\$ 982.683,07	98,85%
0009	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 161.000,00	R\$ 357.620,00	R\$ 357.620,00	100,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	R\$ 11.831,00	R\$ 11.831,00	R\$ 9.880,95	83,51%
0016	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 734.939,00	R\$ 1.251.079,85	R\$ 1.195.834,93	95,58%
		R\$ 23.500.000,00	R\$ 26.465.532,14	R\$ 25.628.700,90	
		R\$ 23.500.000,00	R\$ 26.465.532,14	R\$ 25.628.700,90	96,83%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 29.108.346,34	R\$ 806.257,64	R\$ 29.914.603,98
(B) DEDUÇÕES	R\$ 3.036.832,19	R\$ 0,00	R\$ 3.036.832,19
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 26.071.514,15	R\$ 806.257,64	R\$ 26.877.771,79
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 755.760,09	R\$ 1.581.186,50	R\$ 2.336.946,59
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 26.827.274,24	R\$ 2.387.444,14	R\$ 29.214.718,38
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 22.416.046,17	R\$ 3.212.654,73	R\$ 25.628.700,90
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 22.416.046,17	R\$ 3.212.654,73	R\$ 25.628.700,90
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	R\$ 4.411.228,07	-R\$ 825.210,59	R\$ 3.586.017,48

Item D: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. Demais informações: Relatório Contas de Governo - Quadros 2.1, 3.1 e 4.2.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX)	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Total da Receita (Código: 7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX). APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente - Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro - Exceto Intra. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado (Exceto modalidade 91).



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.263.034,79	R\$ 0,00	R\$ 10.263.034,79	R\$ 10.514.665,36	R\$ 0,00	R\$ 10.514.665,36	-R\$ 251.630,57	R\$ 1.446.273,28
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.341.634,18	R\$ 0,00	R\$ 2.341.634,18	R\$ 2.003.413,56	R\$ 0,00	R\$ 2.003.413,56	R\$ 338.220,62	R\$ 187.513,33
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.607.460,12	R\$ 0,00	R\$ 4.607.460,12	R\$ 4.557.195,23	R\$ 0,00	R\$ 4.557.195,23	R\$ 50.264,89	R\$ 167.523,60
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 521.707,51	R\$ 0,00	R\$ 521.707,51	R\$ 529.544,22	R\$ 0,00	R\$ 529.544,22	-R\$ 7.836,71	R\$ 126.198,25
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 19.471,21	R\$ 0,00	R\$ 19.471,21	R\$ 17.429,38	R\$ 0,00	R\$ 17.429,38	R\$ 2.041,83	R\$ 3.469,14
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 130.837,86	R\$ 0,00	R\$ 130.837,86	R\$ 79.046,79	R\$ 0,00	R\$ 79.046,79	R\$ 51.791,07	R\$ 56.119,24
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.797.407,19	R\$ 0,00	R\$ 2.797.407,19	R\$ 2.727.622,58	R\$ 0,00	R\$ 2.727.622,58	R\$ 69.784,61	R\$ 42.271,39



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.199.782,39	R\$ 0,00	R\$ 1.199.782,39	R\$ 1.227.944,30	R\$ 0,00	R\$ 1.227.944,30	-R\$ 28.161,91	R\$ 476,75
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 705.759,14	R\$ 0,00	R\$ 705.759,14	R\$ 462.768,37	R\$ 0,00	R\$ 462.768,37	R\$ 242.990,77	R\$ 277.914,47
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.363,00	R\$ 0,00	R\$ 20.363,00	-R\$ 20.363,00	R\$ 6.425,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 389.812,93	R\$ 0,00	R\$ 389.812,93	R\$ 391.559,45	R\$ 0,00	R\$ 391.559,45	-R\$ 1.746,52	R\$ 210.005,58
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 231,55	R\$ 0,00	R\$ 231,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231,55	R\$ 16.073,87
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 170.013,89	R\$ 0,00	R\$ 170.013,89	R\$ 62.838,63	R\$ 0,00	R\$ 62.838,63	R\$ 107.175,26	R\$ 142.303,56
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.369.860,23	R\$ 0,00	R\$ 1.369.860,23	R\$ 1.260.315,16	R\$ 0,00	R\$ 1.260.315,16	R\$ 109.545,07	R\$ 282.770,22
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 366.262,46	R\$ 0,00	R\$ 366.262,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 366.262,46	R\$ 362.599,84



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 186.006,26	R\$ 0,00	R\$ 186.006,26	R\$ 135.283,06	R\$ 0,00	R\$ 135.283,06	R\$ 50.723,20	R\$ 103.963,19
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 32.485,24	R\$ 0,00	R\$ 32.485,24	R\$ 34.365,20	R\$ 0,00	R\$ 34.365,20	-R\$ 1.879,96	R\$ 23.763,74
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.549.857,46	R\$ 0,00	R\$ 1.549.857,46	R\$ 1.378.844,54	R\$ 0,00	R\$ 1.378.844,54	R\$ 171.012,92	R\$ 690.874,68
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 982,09	R\$ 0,00	R\$ 982,09	R\$ 16.909,94	R\$ 0,00	R\$ 16.909,94	-R\$ 15.927,85	R\$ 15.664,76
92	Alienação de Bens	R\$ 223.179,09	R\$ 0,00	R\$ 223.179,09	R\$ 208.592,13	R\$ 0,00	R\$ 208.592,13	R\$ 14.586,96	R\$ 146.749,64
		R\$ 26.875.785,59	R\$ 0,00	R\$ 26.875.785,59	R\$ 25.628.700,90	R\$ 0,00	R\$ 25.628.700,90	R\$ 1.247.084,69	R\$ 4.308.953,53
		R\$ 26.875.785,59	R\$ 0,00	R\$ 26.875.785,59	R\$ 25.628.700,90	R\$ 0,00	R\$ 25.628.700,90	R\$ 1.247.084,69	R\$ 4.308.953,53

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2018	R\$ 931.154,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 787.175,93	R\$ 143.978,20	R\$ 0,00
2019	R\$ 0,00	R\$ 709.422,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 709.422,48
	R\$ 931.154,13	R\$ 709.422,48	R\$ 0,00	R\$ 787.175,93	R\$ 143.978,20	R\$ 709.422,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2018	R\$ 26.459,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.139,16	R\$ 0,00	R\$ 4.320,00
2019	R\$ 0,00	R\$ 19.007,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.007,67
	R\$ 26.459,16	R\$ 19.007,67	R\$ 0,00	R\$ 22.139,16	R\$ 0,00	R\$ 23.327,67
	R\$ 957.613,29	R\$ 728.430,15	R\$ 0,00	R\$ 809.315,09	R\$ 143.978,20	R\$ 732.750,15

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 1.877.330,71	R\$ 4.320,00	R\$ 18.611,55	R\$ 0,00	R\$ 1.472,22	R\$ 0,00	R\$ 1.852.926,94	R\$ 406.653,66	R\$ 1.446.273,28
	R\$ 1.877.330,71	R\$ 4.320,00	R\$ 18.611,55	R\$ 0,00	R\$ 1.472,22	R\$ 0,00	R\$ 1.852.926,94	R\$ 406.653,66	R\$ 1.446.273,28
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 250.691,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.691,81	R\$ 63.178,48	R\$ 187.513,33
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 42.748,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.748,14	R\$ 0,00	R\$ 42.748,14
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 433.502,30	R\$ 0,00	R\$ 113,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433.389,00	R\$ 29.276,28	R\$ 404.112,72
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 283.791,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.791,77	R\$ 116.268,17	R\$ 167.523,60



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 854.790,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 854.790,58	R\$ 37.862,95	R\$ 816.927,63
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 185.327,02	R\$ 0,00	R\$ 282,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.044,20	R\$ 2.903,03	R\$ 182.141,17
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 174.512,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.512,99	R\$ 27.763,35	R\$ 146.749,64
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 940.480,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 940.480,58	R\$ 25.516,56	R\$ 914.964,02
	R\$ 3.165.845,19	R\$ 0,00	R\$ 396,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.165.449,07	R\$ 302.768,82	R\$ 2.862.680,25
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 309,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 309,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 309,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 309,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
TOTAL	R\$ 5.043.485,75	R\$ 4.320,00	R\$ 19.007,67	R\$ 0,00	R\$ 1.782,07	R\$ 0,00	R\$ 5.018.376,01	R\$ 709.422,48	R\$ 4.308.953,53

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 5.043.485,75	R\$ 0,00	R\$ 5.043.485,75
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 1.782,07	R\$ 0,00	R\$ 1.782,07
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 4.320,00	R\$ 0,00	R\$ 4.320,00
RP Processados do Exercício	R\$ 19.007,67	R\$ 0,00	R\$ 19.007,67
Total Restos a Pagar Processados	R\$ 23.327,67	R\$ 0,00	R\$ 23.327,67
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP não Processados do Exercício	R\$ 709.422,48	R\$ 0,00	R\$ 709.422,48
Total RP Não Processados	R\$ 709.422,48	R\$ 0,00	R\$ 709.422,48

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 5.043.485,75	R\$ 0,00	R\$ 5.043.485,75
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 734.532,22	R\$ 0,00	R\$ 734.532,22
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 4.308.953,53	R\$ 0,00	R\$ 4.308.953,53

Resumo do Quadro 6.2



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 1.877.330,71	R\$ 431.057,43	R\$ 1.446.273,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 250.691,81	R\$ 63.178,48	R\$ 187.513,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 42.271,39	R\$ 0,00	R\$ 42.271,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 476,75	R\$ 0,00	R\$ 476,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 135.497,05	R\$ 9.298,80	R\$ 126.198,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 298.005,25	R\$ 20.090,78	R\$ 277.914,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 283.791,77	R\$ 116.268,17	R\$ 167.523,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 103.963,19	R\$ 0,00	R\$ 103.963,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	R\$ 724.592,63	R\$ 33.717,95	R\$ 690.874,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 15.749,76	R\$ 85,00	R\$ 15.664,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 10.485,00	R\$ 4.060,00	R\$ 6.425,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 143.449,84	R\$ 1.146,28	R\$ 142.303,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 25.803,31	R\$ 2.039,57	R\$ 23.763,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 16.073,87	R\$ 0,00	R\$ 16.073,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 174.512,99	R\$ 27.763,35	R\$ 146.749,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 210.005,58	R\$ 0,00	R\$ 210.005,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 3.469,14	R\$ 0,00	R\$ 3.469,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 56.119,24	R\$ 0,00	R\$ 56.119,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 308.286,78	R\$ 25.516,56	R\$ 282.770,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos Extraorçame ntários	R\$ 309,85	R\$ 309,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 362.599,84	R\$ 0,00	R\$ 362.599,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 5.043.485,75	R\$ 734.532,22	R\$ 4.308.953,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 5.043.485,75	R\$ 734.532,22	R\$ 4.308.953,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 2.343,22
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 2.343,22
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 2.343,22
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 2.343,22
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 5.020.158,08
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 5.020.158,08
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 5.043.485,75
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 23.327,67
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-R\$ 5.017.814,86
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 26.069.527,95
% da DC sobre a RCL	0,00%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 31.283.433,54
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 1.782,07
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 709.422,48
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00



Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 7.030,08
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.850,87
TOTAL	R\$ 9.880,95
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 26.069.527,95
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5% RCL>	0,03%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	R\$ 26.069.527,95
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 4.171.124,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 3.754.012,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 15.641.716,77

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 3.333.389,46
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 587.963,18
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.620.288,17
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 810.373,82
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 190.308,00
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 24.154,40
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 100.301,89
Transferências	R\$ 14.713.631,46
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 7.005.157,82
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	R\$ 309.127,32
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	R\$ 297.706,55
Cota Parte ICMS	R\$ 6.119.463,29
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 34.173,31
Cota-Parte ITR	R\$ 367.919,56
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 580.083,61
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 18.047.020,92
Valor mínimo - 25%	R\$ 4.511.755,23

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 1.446.273,28
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 1.446.273,28
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 187.513,33
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 0,00
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	R\$ 187.513,33
SOMA (G) C+F	R\$ 1.633.786,61

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R\$ 2.122.630,72
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)	R\$ 283.194,28
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (D)	R\$ 2.405.825,00
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R\$ 2.814.523,82
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R\$ 0,00
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)	R\$ 5.220.348,82
Total da Receita Base (J)	R\$ 18.047.020,92
Percentual sobre a receita base (K)	28,92%
Limite mínimo sobre a receita base (L)	25%
Situação (M)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > Mês de Dezembro > Conta Contábil 621311010000.

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.



Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 3.991.836,21
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 5.353,37
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 2.727.622,58
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C/(A+B))	68,23%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12

Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 2.664.400,00	R\$ 2.664.400,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 2.814.523,82	R\$ 2.814.523,82
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA	R\$ 3.997.189,58	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19	R\$ 0,00	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB	R\$ 3.955.566,88	R\$ 0,00

Relatório de Contas de Governo > Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 3.333.389,46
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 587.963,18
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.620.288,17
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 810.373,82
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 190.308,00
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 24.154,40
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 100.301,89
Transferências	R\$ 14.106.797,59
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 7.005.157,82
Cota Parte ICMS	R\$ 6.119.463,29
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 34.173,31
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 367.919,56
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 580.083,61
Total receita base	R\$ 17.440.187,05
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 2.616.028,05

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 1.449.986,63
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 3.713,35
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 1.446.273,28
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 283.791,77
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 116.268,17
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1	R\$ 167.523,60
SOMA (G) C+F	R\$ 1.613.796,88

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente



Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 4.719.034,43
(+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D)	R\$ 4.719.034,43
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H)	R\$ 4.719.034,43
Total da Receita Base (I)	R\$ 17.440.187,05
(=) Percentual aplicado em saúde (J)	27,05%
Limite mínimo aplicado em saúde (K)	15%
Situação (L)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente
APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos APLIC > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar < Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 12.171.267,99	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 12.171.267,99	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 172.990,65	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 172.990,65	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 11.998.277,34	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 11.998.277,34	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 673.443,49	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 673.443,49	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 16.648,12	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 16.648,12	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 656.795,37	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 656.795,37	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 11.998.277,34	R\$ 11.341.481,97	R\$ 656.795,37
RCL (II)	R\$ 26.069.527,95		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
RCL Ajustada (IV) = II-III	R\$ 26.069.527,95		
% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100	46,02%	43,50%	2,51%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 12.171.267,99	R\$ 0,00	R\$ 11.497.824,50	R\$ 0,00	R\$ 673.443,49	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 12.171.267,99	R\$ 0,00	R\$ 11.497.824,50	R\$ 0,00	R\$ 673.443,49	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 9.411.207,43	R\$ 0,00	R\$ 8.852.462,03	R\$ 0,00	R\$ 558.745,40	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 1.760.531,25	R\$ 0,00	R\$ 1.645.833,16	R\$ 0,00	R\$ 114.698,09	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 999.529,31	R\$ 0,00	R\$ 999.529,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 172.990,65	R\$ 0,00	R\$ 156.342,53	R\$ 0,00	R\$ 16.648,12	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 172.990,65	R\$ 0,00	R\$ 156.342,53	R\$ 0,00	R\$ 16.648,12	R\$ 0,00
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 11.998.277,34	R\$ 0,00	R\$ 11.341.481,97	R\$ 0,00	R\$ 656.795,37	R\$ 0,00
DTP	R\$ 11.998.277,34		R\$ 11.341.481,97		R\$ 656.795,37	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro
 APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 2.432.295,98
Impostos	R\$ 1.946.431,83
IPTU	R\$ 622.691,14
IRRF	R\$ 330.205,11
ITBI	R\$ 423.060,84
ISSQN	R\$ 570.474,74
TAXAS	R\$ 465.002,99
Contribuição de Melhoria	R\$ 20.861,16
Transferências da União	R\$ 7.347.863,43
FPM	R\$ 7.067.832,08
Transf. ITR	R\$ 260.879,11
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 19.152,24
Transferências do Estado	R\$ 5.809.843,31
ICMS	R\$ 5.244.789,78
IPVA	R\$ 500.835,81
IPI (Exportação)	R\$ 31.405,39
CIDE	R\$ 32.812,33
TOTAL GERAL	R\$ 15.590.002,72
População do Município	6.737
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.091.300,19
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.090.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.089.424,39

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.090.000,00	R\$ 15.590.002,72	6,99%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.089.424,39	R\$ 15.590.002,72	6,98%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 656.795,37	R\$ 1.090.000,00	60,25%	70%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 656.795,37	R\$ 26.069.527,95	2,51%	6%	REGULAR	1

APLIC > UG: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferências Intragovernamentais. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Contas Anuais de Governo - Quadro 9.2 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF).



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 25.961.104,17	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 806.257,64	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 26.767.361,81	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 21.961.725,10	R\$ 308.498,66
Despesas Primárias de Capital	R\$ 2.928.664,70	R\$ 500.816,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 24.890.389,80	R\$ 809.315,09
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 1.067.656,92	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 1.831,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 108.206,94	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 2.850,87	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 1.173.012,99	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 502.437,68	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	R\$ 0,00	R\$ 2.343,22
2. Deduções (II)	R\$ 0,00	R\$ 5.020.158,08
2.1. Disponibilidade de Caixa	R\$ 0,00	R\$ 5.020.158,08
2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 0,00	R\$ 5.043.485,75
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 0,00	R\$ 23.327,67
2.2. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	R\$ 0,00	-R\$ 5.017.814,86
4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)	R\$ 5.017.814,86	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	-R\$ 23.327,67	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	R\$ 0,00	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	R\$ 0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	R\$ 0,00	



Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
9. Outros ajustes (IX)	R\$ 0,00	
10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV – V – VI + VII + VIII + IX	R\$ 5.041.142,53	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019 – Valor Corrente (XI)	R\$ 0,00	
12. Juros e Encargos Ativos (XII)	R\$ 108.206,94	
13. Juros e Encargos Passivos (XIII)	R\$ 2.850,87	
14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII)	R\$ 4.935.786,46	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Simultâneo LDO-2019

APÊNDICE - A

Simultâneo LDO-2019



PROTOCOLO	:	375667/2018
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ASSUNTO	:	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
OBJETO	:	LEI MUNICIPAL nº. 459, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
RELATOR	:	CONSELHEIRO MOISÉS MACIEL
EQUIPE	:	CLODOALDO ESTEVÃO FERAZ



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA ANÁLISE.....	4
2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	4
2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	5
2.3 Anexo de Metas Fiscais	6
2.4 Limitação de empenho	10
2.5 Anexo de Riscos Fiscais.....	11
3. CONCLUSÃO.....	12
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	13



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal nº. 459, de 11 de NOVEMBRO DE 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de ITANHANGÁ para o exercício de 2019.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 21/08/2018, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal nº. 459, de 11 de novembro de 2.018 – LDO2019;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.



2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao Sistema APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 21/08/2018, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.



2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio Divulgação	Local	Data
Diário Oficial dos Municípios	A.M.M.	12/11/2018
Portal Transparência	https://leismunicipais.com.br/a1/mt/i/itanhanga/lei-ordinaria/2018/46/459/lei-ordinaria-n-459-2018-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-a-elaboracao-da-lei-de-diretrizes-orcamentarias-do-exercicio-de-2019-e-da-outras-providencias?q=lei+de+diretrizes+or%C3%A7ament%C3%A1rias+2019	---

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (DOC, art. 37, CF). da mesma forma, foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).



2.3 Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também



comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2019, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2019 não compõem esta análise.



2.3.1 Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2019, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 1.831,00 em valores correntes e R\$ 1.756,35 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2020 e 2021.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	1.831,00	2.749,17	2.545,31

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	1.756,35	2.535,66	2.262,69

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 502.437,68 e o valor constante de R\$ 481.954,60. Há previsão de redução no resultado nominal para os exercícios de 2020 e 2021.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	502.437,68	1.520.828,17	(512.659,17)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	481.954,60	1.402.719,21	(455.737,55)

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em R\$ 1.831,00 e R\$ 502.437,68, (valores correntes) respectivamente. A expectativa de receita de juros ativos é superior



a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 500.606,68. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não **apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional**, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de ITANHANGÁ, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais¹. Foi anexado a este processo, junto com esta análise (Nº. Doc.: 210221/2019) um modelo de “Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias” que pode subsidiar a gestão.

1. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).

1.1. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: EDU LAUDI PACOSKI – Prefeito Municipal – PERÍODO – 01/01/2017 a 31/12/2020.

Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa

¹

O Manual dos Demonstrativos Fiscais está disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf>.



pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 2º, II da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.

Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 2º, II da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido que o ente municipal cumpra as disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

2.4 Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

- Será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder;
- o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira;



- o Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

2.5 Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

- No âmbito da receita quando se verificar queda na arrecadação das transferências constitucionais. Bem como, em se verificando frustração na arrecadação.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Incremento de receitas próprias e ações de melhoramentos da arrecadação. Principalmente ITR quando a melhoria do valor da área e ICMS no combate a evasão de receita para outros municípios vizinhos;
- Utilizar-se dos recursos da reserva de contingência.

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes.



3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei nº 459, de 08 de DEZEMBRO de 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais.



4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

- a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de ITANHANGÁ, Senhor EDU LAUDI PACOSKI, acerca do teor do presente Relatório Técnico.
- b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação dos seguintes achados:
 - I. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

É a informação técnica.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 13 de novembro de 2019.

CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ

Técnico de Controle Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019



PROTOCOLO	:	37.565-9/2018
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
ASSUNTO	:	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
OBJETO	:	LEI MUNICIPAL N.º 465, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -2019
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL
EQUIPE	:	ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA ANÁLISE	4
2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)	4
2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	4
2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).	5
2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO	6
3. CONCLUSÃO	9
Anexo 01. Meta de Resultado Primário	10
Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO....	12



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 465, de 10 de dezembro de 2018, que estima a receita bruta em R\$ 26.318.800,00 e fixa a receita líquida e a despesa em R\$ 23.500.000,00 do Município de Itanhangá para o exercício de 2019, assim distribuídos:

Quadro 1 – Distribuição da LOA/2019

Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	1.102.630,00
Câmara Municipal	1.102.630,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	22.397.370,00
Prefeitura Municipal	22.397.370,00
TOTAL	23.500.000,00

Fonte: LOA/2019

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 20/09/2018, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 465 de 10 de dezembro de 2018 – LOA/2019
- Lei Municipal nº 459 de 8 de novembro de 2018 – LDO/2019
- Comprovação de publicação da LOA.



2. DA ANÁLISE

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Segue o resultado da análise.

2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura <https://www.itanhanga.mt.gov.br/imprensa/noticia/audiencia-publica-loa-2019/1584>, acesso em 04 de fevereiro de 2019, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada 20/09/2018, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente



ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio Divulgação	Local	Data
Diário Oficial	Jornal da AMM nº 3123	12/12/2018
Portal Transparência	https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/itanhanga?o=&q=465%2F2018	

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM, art. 37, CF e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).

A LOA/2019 estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 23.500.000,00, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 20.086.350,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.413.650,00



2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO

O planejamento orçamentário, composto pela LOA, LDO e PPA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

A seguir será verificado se a elaboração da LOA do município de Itanhangá foi elaborada de forma a cumprir com as metas de resultado primário e nominal estabelecida na LDO e se a reserva de contingência alocada também está em conformidade com a LDO.

2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)

Na elaboração da LDO o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se revisitar todos esses parâmetros de forma que compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF.

Nesta análise será verificada as projeções de receitas e despesas totais e primárias constante na LOA é compatível com o constante no Anexo de Metas Fiscais da LDO. Também será verificar se está compatível a meta de resulta primário. No caso de haver divergências entre valores, será verificado se consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual anexo que compatibiliza os valores, conforme dispõe o art.5º, I, LRF.



Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO

ESPECIFICAÇÃO	LDO	LOA	DIFERENÇA
RECEITA TOTAL (I)	R\$23.500.000,00	R\$23.500.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (II)	R\$23.490.000,00	R\$23.350.900,00	139.100,00
RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II)	R\$10.000,00	R\$149.100,00	-139.100,00
DESPESA TOTAL (IV)	R\$23.500.000,00	R\$23.500.000,00	0,00
DESPEAS FINANCEIRA (V)	R\$11.831,00	R\$11.831,00	0,00
DESPEAS PRIMÁRIAS (VI) = (IV – V)	R\$23.488.169,00	R\$23.488.169,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI)	R\$1.831,00	-R\$137.269,00	-139.100,00

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Conforme o quadro Demonstrativo de Compatibilidade apontada (LDO-2019 x LOA-2019), verificou-se que a programação financeira da LOA não está compatível com a meta de resultado primário da LDO. A diferença ocorre por conta de que os valores de receitas estimados na LDO são diferentes do que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receita sejam diferentes, por conta de que a proposta de LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

1. Planejamento/Orçamento grave. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1. A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º da LRF.



2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF)

O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, assim como será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, LRF.

A LDO/2019 previu no art. 20 da lei nº 459 de 8/11/2018, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual é até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes.

Na LOA 2019, a Reserva de Contingência foi fixada em R\$ 50.000,00, valor equivalente a 0,22% da RCL, respeitando, portanto, a diretriz estabelecida na LDO.

2.4.3) Alterações Orçamentárias (Lei 4.320/64)

A LOA/2019 definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentária;

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 20% (vinte por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de R\$ 23.500.000,00 (Vinte e três milhões e quinhentos mil reais), ou seja, o valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II. Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000;

III. Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

IV. Abrir Créditos Adicionais provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos



3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

1. Juntar este relatório de acompanhamento ao processo de Contas Anuais de Governo do Município de Itanhangá – exercício de 2019 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

2. Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Itanhangá – exercício de 2019 – a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, o Exmo. Prefeito Senhor Edu Laudi Pascoski...:

- A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º da LRF.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, 24 de abril de 2020.

Alvina Candida Proença da Cruz Taques
Técnico de Controle Público Externo



Anexo 01. Meta de Resultado Primário

Quadro 01. Resultado Primário – LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA TOTAL (I)	23.500.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (II)	23.490.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II)	10.000,00
DESPEASAS TOTAL (IV)	23.500.000,00
DESPEASAS PRIMÁRIAS (V)	23.488.169,00
DESPEASAS FINANCEIRA (VI) = (IV – V)	11.831,00
RESULTADO PRIMÁRIO (II – V)	1.831,00

Fonte: LDO, protocolo TCE/MT 375667/2018



Quadro 02. Resultado Primário – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 22.486.800,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	R\$ 1.013.200,00
RECEITA TOTAL (III) = (I+II)	R\$23.500.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS (IV)	R\$ 149.100,00
Aplicações Financeiras	R\$ 135.900,00
Operações de Crédito	Não consta
Alienação de Bens	R\$ 13.200,00
Amortização de Empréstimos	Não consta
RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III-IV)	R\$23.350.900,00
DESPESAS CORRENTES (VI)	R\$ 21.393.169,00
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	R\$ 2.056.831,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EXCETO RPPS (VIII)	R\$ 50.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (IV) = (VI+VII+VIII)	R\$ 23.500.000,00
DESPESAS FINANCEIRA (X)	R\$ 11.831,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 4.800,00
Concessão de Empréstimos e Financiamento	Não consta
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	Não consta
Aquisição de Título de Crédito	Não consta
Amortização da Dívida	R\$ 7.031,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV-X)	R\$23.488.169,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII) = (V-XI)	(R\$137.269,00)

Fonte: LOA, protocolo TCE/MT 375659/2018



Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO

Quadro 01. Receita Corrente Líquida – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra-orçamentárias) (I)	R\$ 25.305.600,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	R\$ 2.818.800,00
Deduções para o FUNDEB	R\$ 2.664.400,00
Renúncias de Receita	R\$ 154.400,00
Outras deduções	Não consta
RECEITA CORENTE LÍQUIDA (III – IV)	R\$ 22.486.800,00

Fonte: LOA, protocolo TCE/MT 375659/2018

Quadro 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência – LDO	1%
Receita Corrente Líquida	R\$ 22.486.800,00
Valor Máximo da Reserva de Contingência	R\$ 224.868,00
Reserva de Contingência Fixado na LOA	R\$ 50.000,00

Fonte: LDO, protocolo TCE/MT 375667/2018

LOA, protocolo TCE/MT 375659/2018



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Créditos Adicionais

APÊNDICE - C

Créditos Adicionais

Lei_Numero	Decr_numero	Val_Suplementar	Val_Especial	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Superavit
00465/2018	00002/2019	R\$ 101.736,54	R\$ -	R\$ 101.736,54	R\$ -	R\$ -
00465/2018	00022/2019	R\$ 36.300,00	R\$ -	R\$ 36.300,00	R\$ -	R\$ -
00465/2018	00038/2019	R\$ 96.369,02	R\$ -	R\$ 96.369,02	R\$ -	R\$ -
00465/2018	00054/2019	R\$ 235.500,00	R\$ -	R\$ 235.500,00	R\$ -	R\$ -
00465/2018	00070/2019	R\$ 301.750,00	R\$ -	R\$ 301.750,00	R\$ -	R\$ -
00477/2019	00063/2019	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -
00478/2019	00064/2019	R\$ -	R\$ 320.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 320.000,00
00479/2019	00065/2019	R\$ -	R\$ 98.511,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 98.511,86
00480/2019	00066/2019	R\$ 114.038,14	R\$ -	R\$ 114.038,14	R\$ -	R\$ -
00483/2019	00072/2019	R\$ -	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ -	R\$ -
00488/2019	00073/2019	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -
00491/2019	00077/2019	R\$ -	R\$ 463.754,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 463.754,51
00491/2019	00079/2019	R\$ 103.600,00	R\$ -	R\$ 103.600,00	R\$ -	R\$ -
00491/2019	00083/2019	R\$ 585.961,00	R\$ -	R\$ 585.961,00	R\$ -	R\$ -
00491/2019	00084/2019	R\$ -	R\$ 98.097,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 98.097,80
00491/2019	00093/2019	R\$ 434.097,00	R\$ -	R\$ 434.097,00	R\$ -	R\$ -
00491/2019	00094/2019	R\$ 12.630,00	R\$ -	R\$ 12.630,00	R\$ -	R\$ -
00491/2019	00095/2019	R\$ -	R\$ 129.929,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 129.929,66
00491/2019	00107/2019	R\$ 39.612,71	R\$ -	R\$ 39.612,71	R\$ -	R\$ -
00491/2019	00108/2019	R\$ -	R\$ 31.727,39	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.727,39
00491/2019	00116/2019	R\$ 118.334,15	R\$ -	R\$ 118.334,15	R\$ -	R\$ -
00491/2019	00117/2019	R\$ -	R\$ 53.500,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 53.500,66
00491/2019	00125/2019	R\$ 173.733,42	R\$ -	R\$ 173.733,42	R\$ -	R\$ -
00491/2019	00126/2019	R\$ -	R\$ 29.999,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.999,09
00491/2019	00147/2019	R\$ 226.383,66	R\$ -	R\$ 226.383,66	R\$ -	R\$ -
00491/2019	00148/2019	R\$ -	R\$ 16.355,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.355,20
00493/2019	00096/2019	R\$ -	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ -	R\$ -
00494/2019	00097/2019	R\$ -	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ -	R\$ -
00496/2019	00105/2019	R\$ 2.445.000,00	R\$ -	R\$ 2.445.000,00	R\$ -	R\$ -
00498/2019	00114/2019	R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ -
00501/2019	00132/2019	R\$ -	R\$ 207.885,26	R\$ -	R\$ 207.885,26	R\$ -
00502/2019	00135/2019	R\$ 111.185,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 111.185,00	R\$ -
00502/2019	00152/2019	R\$ 58.339,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 58.339,50	R\$ -
00502/2019	00159/2019	R\$ 241.175,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 241.175,79	R\$ -
00509/2019	00156/2019	R\$ 46.090,00	R\$ -	R\$ 46.090,00	R\$ -	R\$ -
00509/2019	00158/2019	R\$ 357.311,34	R\$ -	R\$ 357.311,34	R\$ -	R\$ -
00514/2019	00161/2019	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ -
00516/2019	00168/2019	R\$ 300.000,00	R\$ -	R\$ 300.000,00	R\$ -	R\$ -
10465/2019	00013/2019	R\$ -	R\$ 471.033,89	R\$ -	R\$ -	R\$ 471.033,89
20465/2019	00023/2019	R\$ -	R\$ 528.258,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 528.258,90
30465/2019	00039/2019	R\$ -	R\$ 82.952,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 82.952,56
40465/2019	00055/2019	R\$ -	R\$ 12.825,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.825,07
TOTAL GERAL		R\$ 6.389.147,27	R\$ 2.764.231,85	-R\$ 6.187.846,98	R\$ 628.585,55	R\$ 2.336.946,59



APÊNDICE - D - Educação 25%

APÊNDICE - D

Educação 25%

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA/2019

Data	Credor	Valor Liquidado	N° do Empenho	Natureza da Despesa
12/04/2019	K A M PEREIRA - ME	R\$ 80.904,00	001883/2019	3
24/09/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 80.539,71	004948/2019	1
15/07/2019	TITANIUM ENGENHARIA E CONSTRUTORA	R\$ 78.199,43	003595/2019	4
28/01/2019	UM CONSTRUTORA E REFORMAS	R\$ 75.227,44	000490/2019	4
25/01/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 73.580,12	000417/2019	1
19/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 73.026,02	006521/2019	1
22/04/2019	MERCEDES-BENZ DO BRASIL	R\$ 71.488,14	001996/2019	4
19/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 60.490,32	006525/2019	1
12/04/2019	MAURO ALVES TRANSPORTES	R\$ 60.000,00	001881/2019	3
23/10/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 59.841,18	005446/2019	1
01/08/2019	AUTO POSTO TIBIRISS	R\$ 59.516,98	003979/2019	3
21/05/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 57.588,78	002589/2019	1
24/06/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 56.983,46	003200/2019	1
23/08/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 56.978,35	004299/2019	1
24/09/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 56.960,25	004950/2019	1
22/04/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 56.870,31	002042/2019	1
21/03/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 56.867,22	001423/2019	1
23/07/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 56.840,78	003776/2019	1
25/02/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 56.696,02	000933/2019	1
22/11/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 56.630,46	005944/2019	1
22/04/2019	MERCEDES-BENZ DO BRASIL	R\$ 56.550,00	001997/2019	4
02/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 54.690,36	006169/2019	1
05/04/2019	AUTO POSTO TIBIRISS	R\$ 49.967,78	001734/2019	3
05/04/2019	AUTO POSTO TIBIRISS	R\$ 49.516,67	001733/2019	3
18/12/2019	DOUGLAS E. C. MONTANARI	R\$ 45.600,00	006513/2019	4
25/01/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 43.877,20	000419/2019	1
22/11/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 43.776,25	005946/2019	1
23/10/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 43.192,51	005448/2019	1
05/06/2019	AUTO PECAS UNIAO COMERCIAL	R\$ 41.651,03	002957/2019	3
24/09/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 40.916,80	004952/2019	1
22/04/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 39.680,72	002046/2019	1
23/08/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 39.330,98	004301/2019	1
21/05/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 38.794,35	002591/2019	1
21/03/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 38.772,49	001425/2019	1
24/06/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 38.413,11	003202/2019	1
23/07/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 38.040,21	003778/2019	1
04/01/2019	OMEGA TECNOLOGIA E SISTEMAS	R\$ 37.750,80	000122/2019	3
02/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 37.303,87	006173/2019	1
25/02/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 35.466,86	000935/2019	1
01/08/2019	COOPER. DE TRABALHADORES	R\$ 33.600,00	003967/2019	3
16/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 33.460,12	006475/2019	1
22/11/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 31.131,24	005981/2019	1
19/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 29.701,61	006523/2019	1
23/10/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 28.957,31	005483/2019	1
24/09/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 28.674,56	004987/2019	1
22/04/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 28.402,63	002034/2019	1
23/08/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA	R\$ 28.356,54	004335/2019	1

25/01/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	28.153,64	000421/2019	1
18/07/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	27.361,90	003712/2019	1
23/10/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	27.326,37	005442/2019	1
23/07/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	26.683,19	003770/2019	1
02/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	26.613,45	006129/2019	1
24/09/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	26.526,16	004946/2019	1
22/11/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	26.416,59	005940/2019	1
21/05/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	26.310,77	002585/2019	1
24/06/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	25.343,32	003196/2019	1
27/02/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	25.261,82	001046/2019	3
21/03/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	25.161,17	001419/2019	1
21/03/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	25.053,97	001427/2019	1
03/01/2019	CENTRAIS ELETRICAS	R\$	25.000,00	000018/2019	3
26/08/2019	CENTRAIS ELETRICAS	R\$	25.000,00	004397/2019	3
03/01/2019	AUTO POSTO TIBIRISS	R\$	24.393,16	000035/2019	3
24/06/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	24.341,89	003238/2019	1
12/12/2019	DOUGLAS E. C. MONT	R\$	24.320,00	006429/2019	4
25/01/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	23.807,23	000423/2019	1
02/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	22.691,17	006179/2019	1
25/01/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	22.392,57	000415/2019	1
21/03/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	21.796,63	001459/2019	1
22/04/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	21.629,65	002050/2019	1
25/02/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	21.618,99	000929/2019	1
21/05/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	21.540,41	002624/2019	1
19/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	21.308,63	006527/2019	1
22/11/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	21.273,39	005948/2019	1
23/10/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	21.138,49	005450/2019	1
22/11/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	21.120,72	005983/2019	1
23/07/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	21.108,11	003780/2019	1
23/08/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	20.611,22	004303/2019	1
21/05/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	20.525,11	002593/2019	1
23/08/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	20.011,20	004295/2019	1
03/07/2019	CENTRAIS ELETRICAS	R\$	20.000,00	003454/2019	3
25/02/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	19.893,36	000937/2019	1
25/02/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	19.411,93	000969/2019	1
24/06/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	19.357,62	003211/2019	1
23/10/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	19.331,88	005485/2019	1
21/05/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	19.285,52	002626/2019	1
22/04/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	19.137,86	002040/2019	1
24/09/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	18.987,99	004954/2019	1
21/03/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	18.939,09	001422/2019	1
24/06/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	18.798,57	003204/2019	1
22/04/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	18.738,40	002039/2019	1
19/12/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	18.260,18	006520/2019	1
23/10/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	18.193,64	005445/2019	1
25/02/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	18.148,83	000932/2019	1
17/05/2019	CENTRAIS ELETRICAS	R\$	18.000,00	002503/2019	3
21/05/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	17.812,00	002588/2019	1
24/06/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	17.789,02	003199/2019	1
24/09/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	17.775,70	004989/2019	1

22/11/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$ 17.766,73	005943/2019	1
23/08/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$ 17.644,54	004298/2019	1
02/04/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$ 17.602,02	001664/2019	3
23/07/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$ 17.552,15	003775/2019	1
18/07/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 17.507,18	003714/2019	1
02/12/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$ 17.414,61	006168/2019	1
23/08/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 17.128,06	004337/2019	1
15/07/2019	DOUGLAS E. C. MONT	R\$ 16.925,00	003596/2019	4
24/09/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$ 16.913,33	004949/2019	1
08/11/2019	COOPER. DE TRABALH	R\$ 16.371,54	005769/2019	3
22/04/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 15.927,90	002044/2019	1
25/01/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$ 15.898,19	000418/2019	1
25/01/2019	MILANFLEX INDUSTRI	R\$ 15.877,95	000408/2019	4
19/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 15.866,93	006528/2019	1
18/07/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 15.707,21	003716/2019	1
21/05/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 15.482,31	002628/2019	1
22/04/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 15.054,32	002048/2019	1
15/08/2019	AGRIMAQ MANUT. E	R\$ 15.000,00	004186/2019	4
26/08/2019	CENTRAIS ELETRICAS	R\$ 15.000,00	004398/2019	3
04/11/2019	K A M PEREIRA - ME	R\$ 15.000,00	005677/2019	3
24/06/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 14.515,23	003240/2019	1
21/03/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 14.144,83	001463/2019	1
23/08/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 13.986,83	004339/2019	1
15/07/2019	FERRARI CELL LTDA -	R\$ 13.500,00	003597/2019	4
15/08/2019	TITANIUM ENGENHA	R\$ 13.481,09	004185/2019	4
02/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 13.362,03	006176/2019	1
23/10/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 13.348,67	005487/2019	1
19/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 13.183,46	006530/2019	1
03/01/2019	AUTO POSTO TIBIRISS	R\$ 13.053,65	000036/2019	3
02/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 13.045,65	006186/2019	1
25/02/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 13.010,25	000973/2019	1
10/12/2019	CENTRAIS ELETRICAS	R\$ 12.957,49	006339/2019	3
08/04/2019	COOPER. DE TRABALH	R\$ 12.803,48	001780/2019	3
19/06/2019	NV FRANCO COM E S	R\$ 12.575,00	003150/2019	4
23/07/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$ 12.274,92	003777/2019	1
22/11/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 12.233,41	005997/2019	1
21/05/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$ 12.093,63	002590/2019	1
24/06/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$ 11.966,52	003201/2019	1
02/12/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$ 11.965,84	006170/2019	1
23/08/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$ 11.965,45	004300/2019	1
22/04/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$ 11.942,76	002043/2019	1
21/03/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$ 11.942,11	001424/2019	1
25/02/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$ 11.906,16	000934/2019	1
05/06/2019	COOPER. DE TRABALH	R\$ 11.663,88	002934/2019	3
24/09/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 11.658,75	004991/2019	1
28/03/2019	ROSA APARECIDA PA	R\$ 11.508,48	001584/2019	3
17/01/2019	PNEU AR COMERCIO	R\$ 11.504,00	000277/2019	3
21/03/2019	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 11.353,36	001461/2019	1
24/09/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$ 11.105,23	004951/2019	1
04/07/2019	MAURO ALVES TRANS	R\$ 10.930,80	003487/2019	3

26/11/2019	K A M PEREIRA - ME	R\$	10.357,20	006046/2019	3
15/08/2019	SUZANA BESS	R\$	10.343,00	004187/2019	1
26/11/2019	MAURO ALVES TRANS	R\$	10.257,20	006047/2019	3
18/12/2019	PNEU AR COMERCIO	R\$	10.104,00	006512/2019	3
24/05/2019	PNEU AR COMERCIO	R\$	10.048,00	002689/2019	3
05/04/2019	AUTO POSTO TIBIRISS	R\$	10.000,00	001735/2019	3
24/05/2019	PNEU AR COMERCIO	R\$	9.976,00	002691/2019	3
21/06/2019	AUTO POSTO TIBIRISS	R\$	9.966,64	003166/2019	3
27/02/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	9.846,22	001045/2019	3
06/05/2019	COOPER. DE TRABALH	R\$	9.830,40	002244/2019	3
25/01/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	9.828,05	000420/2019	1
23/10/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	9.711,89	005447/2019	1
25/02/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	9.705,85	000971/2019	1
19/12/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	9.672,37	006526/2019	1
23/10/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	9.344,08	005489/2019	1
24/09/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	9.264,64	004993/2019	1
13/02/2019	K A M PEREIRA - ME	R\$	9.198,28	000757/2019	3
21/10/2019	BANCO DO BRASIL SA	R\$	9.156,28	005418/2019	3
22/11/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	9.151,34	005985/2019	1
22/11/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	9.037,64	005945/2019	1
19/12/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	8.915,12	006522/2019	1
22/11/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	8.875,50	005947/2019	1
05/06/2019	AUTO PECAS UNIAO C	R\$	8.854,70	002958/2019	3
19/12/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	8.794,44	006531/2019	1
03/06/2019	M.A SECCO-ME	R\$	8.777,46	002892/2019	3
02/12/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	8.759,37	006181/2019	1
23/10/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	8.696,60	005449/2019	1
13/02/2019	MAURO ALVES TRANS	R\$	8.656,78	000756/2019	3
18/07/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	8.550,71	003718/2019	1
02/12/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	8.345,61	006174/2019	1
05/04/2019	AUTO POSTO TIBIRISS	R\$	8.221,74	001732/2019	3
24/09/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	8.218,35	004953/2019	1
01/03/2019	COOPER. DE TRABALH	R\$	8.192,00	001082/2019	3
03/07/2019	THAYSE COSTA DA RC	R\$	8.068,20	003451/2019	4
22/04/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	8.015,44	002047/2019	1
07/03/2019	AVALIAR MAIS EDUCA	R\$	8.000,00	001154/2019	3
23/08/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	7.941,99	004302/2019	1
21/03/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	7.864,39	001426/2019	1
21/05/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	7.829,30	002592/2019	1
05/07/2019	LH CONSTRUTORA LT	R\$	7.821,59	003490/2019	4
24/06/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	7.749,24	003203/2019	1
23/07/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	7.670,93	003779/2019	1
15/07/2019	TURBO AUTO ELETRIC	R\$	7.401,50	003626/2019	3
24/06/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	7.278,71	003241/2019	1
21/03/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	7.247,01	001465/2019	1
27/05/2019	PODIUM COMERCIO	R\$	7.213,49	002699/2019	3
23/05/2019	VALMOR BESKOW & C	R\$	7.200,00	002675/2019	3
23/08/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	7.184,47	004341/2019	1
25/02/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	7.170,22	000936/2019	1
02/12/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	7.163,74	006175/2019	1

13/02/2019	K A M PEREIRA - ME	R\$	7.046,72	000758/2019	3
03/01/2019	AUTO POSTO TIBIRISS	R\$	6.787,04	000038/2019	3
21/05/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	6.713,12	002630/2019	1
02/12/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	6.685,29	006183/2019	1
03/06/2019	AGRIMAQ MANUT. E	R\$	6.547,84	002886/2019	3
22/11/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	6.537,55	005982/2019	1
06/12/2019	MAIRE PITTNER	R\$	6.500,00	006256/2019	3
19/09/2019	BRUSCO E BRUSCO LT	R\$	6.480,00	004876/2019	3
19/12/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	6.458,33	006533/2019	1
27/02/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	6.367,04	001044/2019	3
10/07/2019	GRAMEIRA RIO VERD	R\$	6.220,00	003543/2019	3
02/04/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	6.132,80	001665/2019	3
23/10/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	6.081,03	005484/2019	1
25/01/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	6.053,02	000457/2019	1
24/09/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	6.021,65	004988/2019	1
11/06/2019	AUTO POSTO TIBIRISS	R\$	6.000,00	003026/2019	3
22/04/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	5.998,77	002052/2019	1
23/08/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	5.954,86	004336/2019	1
10/07/2019	WANDA COM. DE MC	R\$	5.920,88	003544/2019	4
25/02/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	5.888,84	000975/2019	1
22/04/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	5.885,17	002035/2019	1
28/03/2019	ALCEU VIEIRA VAZ	R\$	5.860,80	001585/2019	3
08/11/2019	PORTO SEGURO CIA D	R\$	5.814,18	005765/2019	3
25/06/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	5.770,20	003296/2019	3
09/12/2019	MARCOS JOEL REICHE	R\$	5.706,25	006320/2019	3
17/01/2019	PNEU AR COMERCIO	R\$	5.680,00	000278/2019	3
13/02/2019	MAURO ALVES TRANS	R\$	5.660,48	000755/2019	3
23/10/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	5.659,15	005443/2019	1
25/01/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	5.634,44	000422/2019	1
27/11/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	5.626,18	006063/2019	3
16/12/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	5.610,32	006476/2019	1
02/12/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	5.588,82	006130/2019	1
23/07/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	5.524,08	003771/2019	1
24/09/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	5.491,11	004947/2019	1
22/11/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	5.468,09	005941/2019	1
21/05/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	5.445,88	002586/2019	1
19/12/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	5.394,85	006534/2019	1
12/02/2019	MECATEC-MEC. TEC.	R\$	5.341,00	000741/2019	3
21/03/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	5.283,84	001420/2019	1
24/06/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	5.242,71	003197/2019	1
18/07/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	5.130,58	003713/2019	1
10/07/2019	WANDA COM. DE MC	R\$	5.124,12	003555/2019	4
02/12/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	5.113,06	006180/2019	1
24/06/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	5.111,78	003239/2019	1
04/01/2019	INVIOLAVEL TAPURAF	R\$	5.091,32	000083/2019	3
04/01/2019	INVIOLAVEL TAPURAF	R\$	5.091,32	000084/2019	3
04/01/2019	INVIOLAVEL TAPURAF	R\$	5.091,32	000085/2019	3
14/10/2019	WESGLY DE M SALES	R\$	5.000,00	005328/2019	3
01/07/2019	COOPER. DE TRABALH	R\$	4.915,20	003387/2019	3
03/06/2019	REGINALDO DUARTE	R\$	4.900,00	002865/2019	3

24/05/2019	PNEUS VIA NOBRE LT	R\$	4.861,20	002690/2019	3
04/01/2019	RAFAEL VARGAS NAU	R\$	4.845,95	000117/2019	1
25/01/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	4.824,92	000456/2019	1
11/04/2019	AUTO POSTO TIBIRISS	R\$	4.777,95	001846/2019	3
03/06/2019	M.A SECCO-ME	R\$	4.738,01	002893/2019	3
25/01/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	4.674,29	000416/2019	1
12/12/2019	STILUS MAQUINAS E	R\$	4.658,00	006426/2019	4
12/03/2019	MECATEC-MEC. TEC.	R\$	4.635,00	001230/2019	3
04/11/2019	MAURO ALVES TRANS	R\$	4.600,00	005678/2019	3
21/03/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	4.577,28	001460/2019	1
19/12/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	4.571,33	006524/2019	1
25/02/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	4.539,97	000930/2019	1
21/05/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	4.523,48	002625/2019	1
19/12/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	4.474,80	006529/2019	1
22/11/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	4.427,71	005949/2019	1
23/10/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	4.399,38	005451/2019	1
27/11/2019	JULCINETE ALVES DA	R\$	4.391,00	006070/2019	3
02/12/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	4.310,40	006177/2019	1
03/06/2019	LORIVAL CORREA GO	R\$	4.306,10	002883/2019	3
13/08/2019	CENTRAIS ELETRICAS	R\$	4.290,07	004162/2019	3
21/05/2019	PODIUM COMERCIO I	R\$	4.255,83	002560/2019	3
23/08/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	4.248,97	004304/2019	1
16/12/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	4.174,54	006473/2019	1
23/04/2019	MARIA JOSE DOS REIS	R\$	4.167,92	002095/2019	3
25/01/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	4.152,95	000455/2019	1
23/08/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	4.122,97	004296/2019	1
19/09/2019	M. DIESEL CAMINHOB	R\$	4.083,05	004880/2019	3
25/02/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	4.076,49	000970/2019	1
08/08/2019	MARCOS JOEL REICHE	R\$	4.065,94	004083/2019	3
24/06/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	4.065,09	003228/2019	1
22/04/2019	ALINE BROIO RODRIG	R\$	4.058,06	001992/2019	1
21/05/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	4.049,95	002627/2019	1
22/04/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	4.018,94	002041/2019	1
03/01/2019	AUTO POSTO TIBIRISS	R\$	3.970,62	000037/2019	3
18/07/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	3.952,94	003710/2019	1
24/09/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	3.947,78	004955/2019	1
03/01/2019	BRASIL TELECOM S/A	R\$	3.911,32	000025/2019	3
09/07/2019	E M PUERTA - ME	R\$	3.900,00	003541/2019	3
19/12/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	3.853,84	006539/2019	1
30/09/2019	M. DIESEL CAMINHOB	R\$	3.850,00	005070/2019	3
16/05/2019	M.A SECCO-ME	R\$	3.849,93	002484/2019	3
04/01/2019	ALCEU VIEIRA VAZ	R\$	3.750,00	000087/2019	3
19/12/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	3.704,80	006536/2019	1
22/04/2019	INOVA COMUNICACA	R\$	3.607,50	002011/2019	3
02/04/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	3.603,38	001663/2019	3
04/01/2019	ROSA APARECIDA PAI	R\$	3.600,00	000088/2019	3
17/07/2019	CEREBRHUM CENTRO	R\$	3.600,00	003675/2019	3
11/11/2019	BRASIL CENTRAL MAQ	R\$	3.600,00	005785/2019	3
03/01/2019	CENTRAIS ELETRICAS	R\$	3.573,53	000017/2019	3
23/10/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	3.531,75	005481/2019	1

08/11/2019	COOPER. DE TRABALH	R\$	3.516,90	005768/2019	3
23/07/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	3.513,67	003781/2019	1
22/02/2019	DEOLINDO FIABANI	R\$	3.500,00	000910/2019	3
25/02/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	3.454,04	000967/2019	1
21/03/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	3.454,04	001457/2019	1
22/04/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	3.454,04	002036/2019	1
21/05/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	3.454,04	002622/2019	1
24/06/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	3.454,04	003236/2019	1
23/08/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	3.454,04	004333/2019	1
22/11/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	3.454,04	005979/2019	1
03/01/2019	AUTO POSTO TIBIRISS	R\$	3.405,77	000034/2019	3
02/12/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	3.377,89	006187/2019	1
13/05/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	3.369,82	002355/2019	3
23/05/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	3.368,32	002674/2019	3
22/04/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	3.344,85	002045/2019	1
18/03/2019	COOPER. DE TRABALH	R\$	3.333,60	001331/2019	3
24/09/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	3.293,90	004985/2019	1
09/01/2019	COOPER. DE TRABALH	R\$	3.276,80	000161/2019	3
04/02/2019	COOPER. DE TRABALH	R\$	3.276,80	000598/2019	3
25/09/2019	BRUSCO E BRUSCO LT	R\$	3.240,00	005018/2019	3
18/07/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	3.235,51	003715/2019	1
07/05/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	3.214,25	002262/2019	3
15/05/2019	PODIUM COMERCIO I	R\$	3.214,22	002452/2019	3
14/01/2019	LORIVAL CORREA GO	R\$	3.199,40	000224/2019	3
06/12/2019	DIOCESE DE DIAMAN	R\$	3.194,00	006259/2019	3
02/12/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	3.192,10	006159/2019	1
13/05/2019	C S M COM. E SERV. D	R\$	3.180,00	002410/2019	3
19/07/2019	MOREIRA COM VARE	R\$	3.174,00	003729/2019	3
21/11/2019	E. MULLING E CIA LTD	R\$	3.167,00	005929/2019	3
21/05/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	3.157,24	002594/2019	1
30/05/2019	L. BOONE DA CONCEI	R\$	3.150,00	002811/2019	4
13/08/2019	FRANSLEI SOARES AM	R\$	3.124,00	004148/2019	3
15/07/2019	C.M.SIQUEIRA SIQUE	R\$	3.112,02	003618/2019	3
30/12/2019	ELMA ALVES DA SILVA	R\$	3.100,00	006634/2019	3
27/11/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	3.089,53	006052/2019	3
02/09/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	3.077,33	004536/2019	3
11/11/2019	BRASIL CENTRAL MAC	R\$	3.050,39	005787/2019	3
29/05/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	3.042,60	002790/2019	3
02/12/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	3.039,58	006185/2019	1
10/05/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	3.031,01	002320/2019	3
27/02/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	3.006,56	001041/2019	3
17/07/2019	DOUGLAS E. C. MONT	R\$	2.950,00	003698/2019	4
29/05/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.928,57	002782/2019	3
07/05/2019	MECATEC-MEC. TEC.	R\$	2.920,00	002260/2019	3
21/05/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	2.894,09	002629/2019	1
09/10/2019	INEZ DETONI ME	R\$	2.860,00	005254/2019	3
13/05/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.856,91	002353/2019	3
18/07/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	2.840,38	003717/2019	1
24/06/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	2.834,35	003205/2019	1
14/03/2019	IMPACTO IND. E COM	R\$	2.817,81	001269/2019	3

22/05/2019	VANILDA CRISTINA DE	R\$	2.814,94	002654/2019	1
28/02/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.812,46	001054/2019	3
29/07/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.792,08	003879/2019	3
13/11/2019	MARCOS JOEL REICHE	R\$	2.786,25	005846/2019	3
05/12/2019	MARCOS JOEL REICHE	R\$	2.786,25	006253/2019	3
12/12/2019	MARCOS JOEL REICHE	R\$	2.786,25	006446/2019	3
28/10/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.785,08	005592/2019	3
02/04/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.774,44	001666/2019	3
19/12/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	2.768,52	006532/2019	1
09/04/2019	ELTON BATISTA OLIVE	R\$	2.760,70	001803/2019	3
22/04/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	2.754,33	002049/2019	1
23/04/2019	PODIUM COMERCIO	R\$	2.751,09	002104/2019	3
23/04/2019	SIMONE CRISTINA RO	R\$	2.748,19	002096/2019	3
13/05/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.719,60	002354/2019	3
24/06/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	2.691,00	003229/2019	1
02/09/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.668,35	004545/2019	3
21/06/2019	NEUSSANIA SILVA DE	R\$	2.667,44	003167/2019	1
03/10/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.661,37	005174/2019	3
28/08/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.657,48	004430/2019	3
28/05/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.646,64	002712/2019	3
29/05/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.641,50	002776/2019	3
22/11/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	2.608,33	005984/2019	1
02/09/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.604,18	004546/2019	3
08/01/2019	PODIUM COMERCIO	R\$	2.594,95	000139/2019	3
02/09/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.590,75	004537/2019	3
02/09/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.589,17	004538/2019	3
30/07/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.584,26	003892/2019	3
28/10/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.583,73	005581/2019	3
05/06/2019	AUTO PECAS UNIAO C	R\$	2.575,90	002956/2019	3
23/10/2019	CENTRAIS ELETRICAS	R\$	2.573,99	005501/2019	3
12/02/2019	MECATEC-MEC. TEC.	R\$	2.571,30	000740/2019	3
13/05/2019	PODIUM COMERCIO	R\$	2.570,70	002359/2019	3
21/03/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	2.563,34	001464/2019	1
23/07/2019	LUIZA MODESTI	R\$	2.552,26	003772/2019	1
15/01/2019	PODIUM COMERCIO	R\$	2.535,36	000232/2019	3
23/07/2019	COOPER. DE TRABALH	R\$	2.535,00	003825/2019	3
13/05/2019	PODIUM COMERCIO	R\$	2.527,37	002360/2019	3
21/01/2019	NV FRANCO COM E S	R\$	2.515,00	000302/2019	4
30/09/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.508,44	005090/2019	3
14/02/2019	QUELI CRISTINA DIAS	R\$	2.500,00	000769/2019	3
08/11/2019	ANDERSON KLEM-ME	R\$	2.500,00	005764/2019	3
06/12/2019	MAIRE PITTNER	R\$	2.500,00	006257/2019	3
12/12/2019	FERRARI CELL LTDA -	R\$	2.490,00	006428/2019	4
26/07/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.474,77	003855/2019	3
04/06/2019	M D PEREIRA COMEF	R\$	2.450,00	002913/2019	3
22/04/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	2.440,56	002051/2019	1
02/12/2019	PREFEITURA MUNICIF	R\$	2.437,16	006172/2019	1
02/04/2019	COOPERITA - COOPER	R\$	2.434,50	001684/2019	3
23/01/2019	PODIUM COMERCIO	R\$	2.404,78	000368/2019	3
26/07/2019	M.A.E DA SILVA ME	R\$	2.403,34	003852/2019	3

03/06/2019	EMP COMERCIO DE P	R\$	2.400,00	002848/2019	3
27/12/2019	AUTO PECAS UNIAO C	R\$	2.387,10	006633/2019	3
21/03/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	2.384,20	001462/2019	1
01/10/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.377,40	005108/2019	3
17/01/2019	PNEUS VIA NOBRE LT	R\$	2.375,60	000279/2019	3
25/02/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	2.375,02	000974/2019	1
29/05/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.368,72	002784/2019	3
25/02/2019	KELLY LUNARDI DA SI	R\$	2.300,19	000984/2019	1
23/09/2019	M.A.E DA SILVA ME	R\$	2.299,80	004925/2019	3
02/12/2019	PREFEITURA MUNICI	R\$	2.289,87	006171/2019	1
19/12/2019	PREFEITURA MUNICI	R\$	2.283,77	006579/2019	1
02/04/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.277,92	001667/2019	3
13/11/2019	M.A.E DA SILVA ME	R\$	2.234,50	005837/2019	3
11/12/2019	BELAFORTE COMERC	R\$	2.230,53	006380/2019	3
22/02/2019	PREFEITURA MUNICI	R\$	2.222,92	000899/2019	1
04/02/2019	COOPER. DE TRABALH	R\$	2.222,40	000597/2019	3
01/03/2019	COOPER. DE TRABALH	R\$	2.222,40	001081/2019	3
24/09/2019	PREFEITURA MUNICI	R\$	2.200,00	005001/2019	1
16/08/2019	EVANDRO ARAUJO 92	R\$	2.196,00	004207/2019	3
03/10/2019	ELSON ANTONIO OLD	R\$	2.190,00	005186/2019	3
28/02/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.162,00	001053/2019	3
11/12/2019	BELAFORTE COMERC	R\$	2.161,00	006379/2019	3
30/07/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.151,81	003889/2019	3
30/01/2019	CELSO ROMANI	R\$	2.136,00	000535/2019	3
01/10/2019	M.A.E DA SILVA ME	R\$	2.125,03	005113/2019	3
05/09/2019	BELAFORTE COMERC	R\$	2.121,80	004653/2019	3
29/11/2019	PREFEITURA MUNICI	R\$	2.108,36	006103/2019	1
15/01/2019	RENATO KLABUNDE	R\$	2.107,00	000235/2019	3
04/01/2019	REGINALDO DUARTE	R\$	2.100,00	000086/2019	3
19/06/2019	INOVA COMUNICACA	R\$	2.100,00	003152/2019	3
24/06/2019	PREFEITURA MUNICI	R\$	2.100,00	003250/2019	1
18/09/2019	LUASI PAPEIS E LIVRO	R\$	2.088,00	004867/2019	3
23/04/2019	PODIUM COMERCIO	R\$	2.087,38	002103/2019	3
20/02/2019	MAPFRE VERA CRUZ S	R\$	2.068,90	000873/2019	3
02/04/2019	E. MARTINS DA SILVA	R\$	2.068,00	001670/2019	3
25/02/2019	INSTITUTO NACIONAL	R\$	2.038,22	000972/2019	1
22/04/2019	PREFEITURA MUNICI	R\$	2.000,00	002089/2019	1
21/05/2019	PREFEITURA MUNICI	R\$	2.000,00	002641/2019	1
		R\$	5.449.938,44		



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Saúde

APÊNDICE - E

Saúde

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA/2019

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	SubFunção(código)
25/01/2019	000427/2019	PREFEITURA MU	R\$ 79.794,43	301
22/11/2019	005952/2019	PREFEITURA MU	R\$ 79.368,90	301
03/01/2019	000062/2019	SIMONE LANSAF	R\$ 77.622,61	302
21/03/2019	001431/2019	PREFEITURA MU	R\$ 76.596,22	301
25/02/2019	000941/2019	PREFEITURA MU	R\$ 73.485,84	301
05/07/2019	003499/2019	CENTRAIS ELETR	R\$ 70.000,00	301
19/12/2019	006559/2019	PREFEITURA MU	R\$ 61.558,49	301
21/05/2019	002553/2019	TITANIUM ENGE	R\$ 60.078,76	301
11/10/2019	005317/2019	CONSORCIO PUE	R\$ 43.488,00	301
03/01/2019	000039/2019	AUTO POSTO TIE	R\$ 42.302,02	301
03/01/2019	000019/2019	CENTRAIS ELETR	R\$ 40.000,00	301
09/12/2019	006300/2019	PREFEITURA MU	R\$ 35.666,48	301
11/11/2019	005793/2019	TITANIUM ENGE	R\$ 34.770,92	301
29/05/2019	002805/2019	CONSORCIO PUE	R\$ 33.000,00	301
21/05/2019	002551/2019	TITANIUM ENGE	R\$ 31.873,56	301
01/08/2019	003980/2019	COOPER. DE TRA	R\$ 30.000,00	301
01/02/2019	000579/2019	E.C. ZOCANTE - I	R\$ 27.500,00	301
21/11/2019	005921/2019	CONSORCIO PUE	R\$ 27.404,26	301
18/06/2019	003146/2019	CONSORCIO PUE	R\$ 25.356,00	301
05/06/2019	002959/2019	AUTO PECAS UN	R\$ 25.000,00	301
03/01/2019	000066/2019	DIANA ALBARELI	R\$ 23.977,33	301
24/05/2019	002687/2019	CONSORCIO PUE	R\$ 23.618,62	301
29/11/2019	006110/2019	DIANA ALBARELI	R\$ 22.407,40	301
12/02/2019	000734/2019	AUTO RECUPER/	R\$ 22.000,00	301
01/08/2019	003976/2019	PRIME MEDICIN.	R\$ 20.947,00	301
24/09/2019	004956/2019	PREFEITURA MU	R\$ 20.687,82	301
01/07/2019	003414/2019	DIANA ALBARELI	R\$ 20.687,60	301
22/11/2019	005950/2019	PREFEITURA MU	R\$ 20.593,29	301
03/06/2019	002876/2019	PRIME MEDICIN.	R\$ 20.309,00	301
03/01/2019	000055/2019	A J ALVES COME	R\$ 20.000,00	301
03/05/2019	002227/2019	TIM-TRANSP. IN	R\$ 20.000,00	302
12/09/2019	004789/2019	TIM-TRANSP. IN	R\$ 20.000,00	302
13/11/2019	005839/2019	AUTO PECAS UN	R\$ 20.000,00	301
05/11/2019	005697/2019	DIANA ALBARELI	R\$ 19.943,40	301
23/10/2019	005452/2019	PREFEITURA MU	R\$ 19.894,80	301
21/03/2019	001429/2019	PREFEITURA MU	R\$ 19.892,38	301
01/10/2019	005120/2019	PRIME MEDICIN.	R\$ 19.791,00	301
01/10/2019	005121/2019	DIANA ALBARELI	R\$ 19.699,50	301
02/12/2019	006141/2019	PREFEITURA MU	R\$ 19.124,88	301
21/05/2019	002602/2019	PREFEITURA MU	R\$ 18.895,70	301
25/02/2019	000939/2019	PREFEITURA MU	R\$ 18.817,72	301
02/09/2019	004500/2019	PRIME MEDICIN.	R\$ 18.635,00	301
05/11/2019	005698/2019	PRIME MEDICIN.	R\$ 18.635,00	301
22/04/2019	002054/2019	PREFEITURA MU	R\$ 18.484,90	301
25/02/2019	000949/2019	PREFEITURA MU	R\$ 18.422,04	301
01/07/2019	003417/2019	PRIME MEDICIN.	R\$ 18.376,00	301
01/08/2019	003975/2019	DIANA ALBARELI	R\$ 18.223,60	301

02/09/2019	004527/2019	DIANA ALBARELI	R\$	18.223,60	301
09/12/2019	006298/2019	PREFEITURA MU	R\$	18.011,57	301
01/03/2019	001087/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	17.906,00	301
24/06/2019	003206/2019	PREFEITURA MU	R\$	17.889,15	301
23/07/2019	003782/2019	PREFEITURA MU	R\$	17.889,15	301
21/05/2019	002595/2019	PREFEITURA MU	R\$	17.466,90	301
29/11/2019	006109/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	17.220,00	301
01/04/2019	001612/2019	DIANA ALBARELI	R\$	17.029,50	301
02/05/2019	002196/2019	DIANA ALBARELI	R\$	17.029,50	301
02/12/2019	006134/2019	INSTITUTO NACI	R\$	16.878,44	301
23/08/2019	004305/2019	PREFEITURA MU	R\$	16.856,58	301
25/01/2019	000428/2019	INSTITUTO NACI	R\$	16.705,43	301
24/06/2019	003214/2019	PREFEITURA MU	R\$	16.645,71	301
24/09/2019	004959/2019	INSTITUTO NACI	R\$	16.590,87	301
05/02/2019	000626/2019	B. M. BARRETO I	R\$	16.410,00	301
23/07/2019	003814/2019	PREFEITURA MU	R\$	16.379,58	301
22/04/2019	002057/2019	INSTITUTO NACI	R\$	16.356,57	301
21/03/2019	001432/2019	INSTITUTO NACI	R\$	16.085,20	301
25/01/2019	000435/2019	PREFEITURA MU	R\$	16.052,61	301
25/01/2019	000425/2019	PREFEITURA MU	R\$	16.030,52	301
23/10/2019	005455/2019	INSTITUTO NACI	R\$	15.895,29	301
08/01/2019	000148/2019	MAXIMA AMBIE	R\$	15.624,00	301
01/03/2019	001099/2019	DIANA ALBARELI	R\$	15.553,60	301
03/06/2019	002871/2019	DIANA ALBARELI	R\$	15.553,60	301
23/10/2019	005460/2019	PREFEITURA MU	R\$	15.500,00	301
01/04/2019	001610/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	15.439,00	301
02/05/2019	002197/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	15.439,00	301
25/02/2019	000942/2019	INSTITUTO NACI	R\$	15.432,01	301
19/12/2019	006557/2019	PREFEITURA MU	R\$	15.387,15	301
02/12/2019	006131/2019	PREFEITURA MU	R\$	15.290,50	301
04/01/2019	000074/2019	B. M. BARRETO I	R\$	15.000,00	301
01/03/2019	001096/2019	SIMONE LANSAF	R\$	15.000,00	302
22/04/2019	002069/2019	PREFEITURA MU	R\$	15.000,00	301
23/08/2019	004314/2019	PREFEITURA MU	R\$	15.000,00	301
22/11/2019	005958/2019	PREFEITURA MU	R\$	15.000,00	301
01/03/2019	001089/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	14.943,00	301
01/04/2019	001609/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	14.943,00	301
01/08/2019	003977/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	14.943,00	301
02/09/2019	004526/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	14.943,00	301
01/10/2019	005119/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	14.943,00	301
05/11/2019	005700/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	14.943,00	301
29/11/2019	006107/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	14.943,00	301
14/11/2019	005862/2019	AUTO POSTO TIE	R\$	14.942,82	301
15/10/2019	005360/2019	AUTO POSTO TIE	R\$	14.931,17	301
22/11/2019	005953/2019	INSTITUTO NACI	R\$	14.856,56	301
24/06/2019	003243/2019	PREFEITURA MU	R\$	14.756,92	301
01/03/2019	001098/2019	DIANA ALBARELI	R\$	14.680,00	301
01/04/2019	001611/2019	DIANA ALBARELI	R\$	14.680,00	301
02/05/2019	002195/2019	DIANA ALBARELI	R\$	14.680,00	301
03/06/2019	002870/2019	DIANA ALBARELI	R\$	14.680,00	301

01/07/2019	003415/2019	DIANA ALBARELI	R\$	14.680,00	301
01/08/2019	003978/2019	DIANA ALBARELI	R\$	14.680,00	301
02/09/2019	004528/2019	DIANA ALBARELI	R\$	14.680,00	301
05/11/2019	005699/2019	DIANA ALBARELI	R\$	14.680,00	301
23/08/2019	004343/2019	PREFEITURA MU	R\$	14.466,26	301
24/09/2019	004995/2019	PREFEITURA MU	R\$	14.409,32	301
23/07/2019	003791/2019	PREFEITURA MU	R\$	14.000,00	301
24/09/2019	004978/2019	PREFEITURA MU	R\$	14.000,00	301
29/11/2019	006108/2019	DIANA ALBARELI	R\$	13.946,00	301
29/05/2019	002803/2019	CONSORCIO PUE	R\$	13.748,00	301
01/10/2019	005122/2019	DIANA ALBARELI	R\$	13.701,34	301
22/11/2019	005987/2019	PREFEITURA MU	R\$	13.512,72	301
16/09/2019	004837/2019	MED LIFE INDUS	R\$	13.266,32	301
31/12/2019	006641/2019	TIM-TRANSP. IN	R\$	13.110,00	302
03/05/2019	002239/2019	PODIUM COMEF	R\$	13.029,93	301
25/02/2019	000977/2019	PREFEITURA MU	R\$	12.918,03	301
03/01/2019	000067/2019	DIANA ALBARELI	R\$	12.601,80	301
25/01/2019	000453/2019	PREFEITURA MU	R\$	12.547,95	301
23/10/2019	005491/2019	PREFEITURA MU	R\$	12.533,82	301
05/02/2019	000627/2019	B. M. BARRETO I	R\$	12.500,00	301
12/11/2019	005816/2019	MEDICFISIO LTD	R\$	12.390,00	301
01/04/2019	001620/2019	DENTEMED EQU	R\$	12.300,00	301
03/01/2019	000061/2019	SIMONE LANSAF	R\$	12.294,70	302
06/09/2019	004692/2019	SIMONE LANSAF	R\$	11.912,60	302
19/12/2019	006560/2019	INSTITUTO NACI	R\$	11.609,76	301
21/05/2019	002634/2019	PREFEITURA MU	R\$	11.605,46	301
24/06/2019	003245/2019	PREFEITURA MU	R\$	11.605,46	301
23/07/2019	003816/2019	PREFEITURA MU	R\$	11.605,46	301
23/08/2019	004345/2019	PREFEITURA MU	R\$	11.605,46	301
24/09/2019	004997/2019	PREFEITURA MU	R\$	11.605,46	301
23/10/2019	005493/2019	PREFEITURA MU	R\$	11.605,46	301
22/11/2019	005989/2019	PREFEITURA MU	R\$	11.605,46	301
02/12/2019	006161/2019	PREFEITURA MU	R\$	11.428,49	301
23/08/2019	004308/2019	INSTITUTO NACI	R\$	11.373,43	301
24/06/2019	003209/2019	INSTITUTO NACI	R\$	11.117,91	301
21/03/2019	001467/2019	PREFEITURA MU	R\$	10.724,74	301
01/07/2019	003416/2019	PRIME MEDICIN	R\$	10.447,60	301
23/07/2019	003785/2019	INSTITUTO NACI	R\$	10.420,53	301
21/05/2019	002598/2019	INSTITUTO NACI	R\$	10.413,47	301
21/05/2019	002632/2019	PREFEITURA MU	R\$	10.382,55	301
21/03/2019	001481/2019	PREFEITURA MU	R\$	10.179,70	301
25/01/2019	000458/2019	PREFEITURA MU	R\$	10.153,80	301
24/06/2019	003210/2019	PREFEITURA MU	R\$	10.134,45	301
23/07/2019	003786/2019	PREFEITURA MU	R\$	10.134,45	301
24/09/2019	004983/2019	PREFEITURA MU	R\$	10.134,45	301
23/08/2019	004309/2019	PREFEITURA MU	R\$	10.134,44	301
21/05/2019	002599/2019	PREFEITURA MU	R\$	10.134,43	301
20/08/2019	004235/2019	DENTEMED EQU	R\$	10.100,00	301
03/01/2019	000054/2019	A J ALVES COME	R\$	10.000,00	301
01/07/2019	003420/2019	TIM-TRANSP. IN	R\$	10.000,00	302

11/10/2019	005318/2019	CONSORCIO PUE	R\$	9.943,73	301
30/01/2019	000538/2019	IRINEU SANDESK	R\$	9.900,00	301
02/12/2019	006135/2019	PREFEITURA MU	R\$	9.798,19	301
01/11/2019	005659/2019	SIMONE MENDE	R\$	9.748,61	301
22/04/2019	002058/2019	PREFEITURA MU	R\$	9.744,68	301
23/10/2019	005456/2019	PREFEITURA MU	R\$	9.638,79	301
28/03/2019	001593/2019	IRINEU SANDESK	R\$	9.590,40	301
15/04/2019	001885/2019	RENATE LANGHC	R\$	9.384,72	301
21/03/2019	001433/2019	PREFEITURA MU	R\$	9.356,81	301
21/03/2019	001472/2019	PREFEITURA MU	R\$	9.338,02	301
19/07/2019	003731/2019	D D MOTTA	R\$	9.300,00	301
11/12/2019	006410/2019	RENATE LANGHC	R\$	9.285,60	301
11/09/2019	004753/2019	HOSPI BIO IND. I	R\$	9.200,00	301
21/03/2019	001439/2019	PREFEITURA MU	R\$	8.916,00	301
02/12/2019	006163/2019	PREFEITURA MU	R\$	8.784,69	301
25/02/2019	000943/2019	PREFEITURA MU	R\$	8.762,16	301
02/05/2019	002198/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	8.500,00	301
25/01/2019	000429/2019	PREFEITURA MU	R\$	8.469,76	301
22/04/2019	002060/2019	PREFEITURA MU	R\$	8.289,56	301
04/01/2019	000073/2019	B. M. BARRETO I	R\$	8.140,00	301
25/02/2019	000979/2019	PREFEITURA MU	R\$	7.853,72	301
03/06/2019	002873/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	7.764,40	301
07/06/2019	002991/2019	RETIFICA DE MO	R\$	7.722,00	301
19/11/2019	005886/2019	ODAIR JOSE DA I	R\$	7.408,70	301
09/12/2019	006308/2019	PREFEITURA MU	R\$	7.285,62	301
13/12/2019	006450/2019	WALL CENTER C	R\$	7.100,60	301
15/07/2019	003627/2019	TURBO AUTO EL	R\$	7.000,00	301
03/01/2019	000029/2019	BRASIL TELECON	R\$	6.839,15	301
19/12/2019	006584/2019	PREFEITURA MU	R\$	6.827,04	301
11/12/2019	006409/2019	RENATE LANGHC	R\$	6.758,16	301
08/08/2019	004084/2019	MAXIMA AMBIE	R\$	6.480,00	301
01/07/2019	003388/2019	MARCOS DELAV	R\$	6.245,66	301
25/01/2019	000431/2019	PREFEITURA MU	R\$	6.244,32	301
22/04/2019	002063/2019	PREFEITURA MU	R\$	6.189,57	301
01/03/2019	001090/2019	COOPER. DE TRA	R\$	5.983,80	301
02/05/2019	002199/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	5.944,90	301
02/07/2019	003426/2019	TITANIUM ENGE	R\$	5.875,44	301
21/05/2019	002600/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.849,24	301
24/06/2019	003212/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.849,24	301
23/07/2019	003787/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.849,24	301
09/12/2019	006296/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.840,60	301
24/09/2019	004981/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.825,11	301
23/08/2019	004310/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.820,18	301
23/10/2019	005458/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.820,18	301
04/01/2019	000094/2019	INVIOLAVEL TAP	R\$	5.808,22	301
04/01/2019	000095/2019	INVIOLAVEL TAP	R\$	5.808,22	301
21/03/2019	001435/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.801,54	301
02/12/2019	006137/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.781,79	301
22/04/2019	002065/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.768,63	301
19/12/2019	006563/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.742,31	301

09/12/2019	006301/2019	INSTITUTO NACI	R\$	5.617,46	301
22/11/2019	005956/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.526,80	301
11/12/2019	006415/2019	VALDIRENE APA	R\$	5.482,10	301
16/04/2019	001912/2019	K L C CONSULTO	R\$	5.400,00	301
02/07/2019	003447/2019	CONSORCIO PUE	R\$	5.333,33	301
11/09/2019	004754/2019	HOSPCOM EQUI	R\$	5.316,00	301
23/07/2019	003792/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.295,70	301
02/05/2019	002200/2019	COOPER. DE TR	R\$	5.293,08	301
04/01/2019	000093/2019	INVIOLAVEL TAP	R\$	5.272,84	301
05/11/2019	005701/2019	SIMONE LANSAF	R\$	5.250,00	302
19/12/2019	006586/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.222,46	301
30/12/2019	006636/2019	AUTO POSTO TIE	R\$	5.179,20	301
25/02/2019	000951/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.128,64	305
11/12/2019	006412/2019	ROSILEIDE RIMA	R\$	5.054,60	301
19/12/2019	006561/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.028,02	301
21/03/2019	001441/2019	PREFEITURA MU	R\$	5.000,00	305
15/07/2019	003619/2019	C.M.SIQUEIRA	R\$	5.000,00	301
14/11/2019	005860/2019	A J ALVES COME	R\$	5.000,00	301
03/06/2019	002875/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	4.985,60	301
03/06/2019	002866/2019	REGINALDO DU	R\$	4.900,00	301
15/05/2019	002467/2019	KRAUSE COMER	R\$	4.700,00	302
19/12/2019	006565/2019	PREFEITURA MU	R\$	4.695,85	301
06/05/2019	002247/2019	ALBERTO LUIZ K	R\$	4.646,72	301
22/04/2019	002070/2019	PREFEITURA MU	R\$	4.645,71	301
23/08/2019	004315/2019	PREFEITURA MU	R\$	4.645,71	301
22/11/2019	005959/2019	PREFEITURA MU	R\$	4.645,71	301
01/04/2019	001622/2019	HOSPITRONICA	R\$	4.640,00	301
23/07/2019	003818/2019	PREFEITURA MU	R\$	4.618,30	301
09/12/2019	006306/2019	PREFEITURA MU	R\$	4.605,38	301
03/01/2019	000048/2019	TRANSPORTES N	R\$	4.603,57	301
30/12/2019	006637/2019	COOPER. DE TR	R\$	4.565,04	301
02/12/2019	006193/2019	MEDICFISIO LTD	R\$	4.550,00	301
01/10/2019	005127/2019	ALEXANDRE KAM	R\$	4.519,92	301
01/07/2019	003418/2019	PRIME MEDICIN.	R\$	4.495,40	301
02/04/2019	001633/2019	EDUARDO SILVA	R\$	4.471,70	305
01/04/2019	001615/2019	CATIA KRUG 001	R\$	4.362,59	301
24/06/2019	003251/2019	PREFEITURA MU	R\$	4.339,93	301
23/09/2019	004931/2019	SIMONE LANSAF	R\$	4.339,00	302
22/11/2019	005951/2019	INSTITUTO NACI	R\$	4.324,58	301
24/09/2019	004957/2019	INSTITUTO NACI	R\$	4.308,78	301
08/05/2019	002293/2019	METALPLAY IND	R\$	4.290,00	301
02/12/2019	006197/2019	ANERSI NATALIA	R\$	4.272,98	301
15/07/2019	003598/2019	DOUGLAS E. C. M	R\$	4.265,00	301
29/05/2019	002802/2019	CONSORCIO PUE	R\$	4.226,00	301
01/11/2019	005671/2019	ALBERTO LUIZ K	R\$	4.206,90	301
23/10/2019	005453/2019	INSTITUTO NACI	R\$	4.177,90	301
21/03/2019	001430/2019	INSTITUTO NACI	R\$	4.177,39	301
23/10/2019	005461/2019	PREFEITURA MU	R\$	4.145,71	301
22/04/2019	002071/2019	INSTITUTO NACI	R\$	4.125,59	301
23/08/2019	004316/2019	INSTITUTO NACI	R\$	4.125,59	301

23/10/2019	005462/2019	INSTITUTO NACI	R\$	4.125,59	301
22/11/2019	005960/2019	INSTITUTO NACI	R\$	4.125,59	301
08/08/2019	004090/2019	ALIANCA HOSPI	R\$	4.121,98	301
01/11/2019	005665/2019	APARECIDA FERI	R\$	4.087,66	301
04/06/2019	002920/2019	COOPER. DE TRA	R\$	4.063,32	301
01/04/2019	001619/2019	ALFRS INDUSTRI	R\$	4.060,00	301
25/01/2019	000437/2019	PREFEITURA MU	R\$	4.056,72	305
23/07/2019	003793/2019	INSTITUTO NACI	R\$	4.052,09	301
24/09/2019	004979/2019	PREFEITURA MU	R\$	4.045,71	301
03/01/2019	000014/2019	NERI CLAIR DOS	R\$	4.041,00	301
02/12/2019	006142/2019	INSTITUTO NACI	R\$	4.016,21	301
21/03/2019	001440/2019	INSTITUTO NACI	R\$	4.010,09	301
19/12/2019	006549/2019	AUTO POSTO TIE	R\$	4.000,00	301
21/05/2019	002603/2019	INSTITUTO NACI	R\$	3.968,09	301
25/02/2019	000940/2019	INSTITUTO NACI	R\$	3.912,02	301
28/05/2019	002735/2019	E. MARTINS DA	R\$	3.903,50	301
11/07/2019	003565/2019	INSTITUTO DE G	R\$	3.900,00	302
22/04/2019	002055/2019	INSTITUTO NACI	R\$	3.881,82	301
02/12/2019	006143/2019	PREFEITURA MU	R\$	3.854,17	305
09/12/2019	006310/2019	PREFEITURA MU	R\$	3.842,44	301
23/08/2019	004347/2019	PREFEITURA MU	R\$	3.820,56	301
25/02/2019	000950/2019	INSTITUTO NACI	R\$	3.802,48	301
22/11/2019	005961/2019	PREFEITURA MU	R\$	3.799,98	305
24/09/2019	004980/2019	INSTITUTO NACI	R\$	3.789,59	301
10/10/2019	005280/2019	GUAPUI COMER	R\$	3.760,00	301
24/06/2019	003207/2019	INSTITUTO NACI	R\$	3.756,72	301
23/07/2019	003783/2019	INSTITUTO NACI	R\$	3.756,72	301
21/05/2019	002596/2019	INSTITUTO NACI	R\$	3.668,04	301
25/02/2019	000945/2019	PREFEITURA MU	R\$	3.655,78	301
12/11/2019	005821/2019	R.C. EQUIPAME	R\$	3.650,00	301
06/06/2019	002982/2019	SIMONE LANSAF	R\$	3.588,29	302
02/12/2019	006192/2019	ELTON BATISTA	R\$	3.571,00	301
23/08/2019	004306/2019	INSTITUTO NACI	R\$	3.539,87	301
22/04/2019	002072/2019	PREFEITURA MU	R\$	3.500,00	305
21/05/2019	002604/2019	PREFEITURA MU	R\$	3.500,00	305
24/06/2019	003216/2019	PREFEITURA MU	R\$	3.500,00	305
23/07/2019	003794/2019	PREFEITURA MU	R\$	3.500,00	305
23/08/2019	004317/2019	PREFEITURA MU	R\$	3.500,00	305
24/09/2019	004976/2019	PREFEITURA MU	R\$	3.500,00	305
23/10/2019	005463/2019	PREFEITURA MU	R\$	3.500,00	305
25/11/2019	006020/2019	MEDICFISIO LTD	R\$	3.500,00	301
24/06/2019	003215/2019	INSTITUTO NACI	R\$	3.495,59	301
03/06/2019	002900/2019	CATIA KRUG 001	R\$	3.455,00	301
24/09/2019	004999/2019	PREFEITURA MU	R\$	3.438,01	301
25/01/2019	000436/2019	INSTITUTO NACI	R\$	3.371,04	301
24/06/2019	003247/2019	PREFEITURA MU	R\$	3.336,61	301
25/01/2019	000426/2019	INSTITUTO NACI	R\$	3.326,71	301
19/12/2019	006567/2019	PREFEITURA MU	R\$	3.250,00	305
02/12/2019	006132/2019	INSTITUTO NACI	R\$	3.211,00	301
13/05/2019	002402/2019	C S M COM. E SE	R\$	3.208,00	301

14/11/2019	005863/2019	DEOLINDO FIAB/	R\$	3.148,40	301
04/01/2019	000071/2019	MAPFRE VERA C	R\$	3.146,13	301
05/12/2019	006244/2019	ELTON BATISTA	R\$	3.050,00	301
27/09/2019	005057/2019	MAPFRE VERA C	R\$	3.040,00	301
04/01/2019	000090/2019	IRINEU SANDES	R\$	3.000,00	301
01/11/2019	005661/2019	SONIA LUIZA BIN	R\$	2.900,30	301
22/11/2019	005991/2019	PREFEITURA MU	R\$	2.885,45	301
23/10/2019	005495/2019	PREFEITURA MU	R\$	2.884,00	301
09/12/2019	006299/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.868,31	301
11/01/2019	000199/2019	UM CONSTRUTC	R\$	2.827,37	301
01/04/2019	001618/2019	AGUAMED COM	R\$	2.806,00	301
12/09/2019	004781/2019	LUCIANA NAVA	R\$	2.763,20	301
01/10/2019	005123/2019	LUCIANA NAVA	R\$	2.763,20	301
15/04/2019	001898/2019	BR DANTAI DIST	R\$	2.731,14	305
03/12/2019	006213/2019	MARILETE MAR	R\$	2.730,00	301
25/02/2019	000978/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.712,78	301
23/07/2019	003815/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.711,00	301
08/03/2019	001187/2019	BRESSAN LAMO	R\$	2.700,00	301
02/12/2019	006165/2019	PREFEITURA MU	R\$	2.696,76	301
24/09/2019	004996/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.694,34	301
24/06/2019	003244/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.693,09	301
23/08/2019	004344/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.685,27	301
31/07/2019	003929/2019	LEIDIANE DE BAI	R\$	2.670,97	301
03/06/2019	002879/2019	DIANA ALBARELI	R\$	2.670,00	301
01/07/2019	003397/2019	COOPER. DE TR	R\$	2.666,88	301
21/05/2019	002633/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.640,80	301
25/01/2019	000460/2019	PREFEITURA MU	R\$	2.639,57	301
25/01/2019	000454/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.635,06	301
07/02/2019	000662/2019	CELSO ROMANI	R\$	2.634,55	301
12/06/2019	003048/2019	EVANDRO LUIZ F	R\$	2.616,92	301
28/05/2019	002727/2019	TURBO AUTO EL	R\$	2.550,00	301
21/03/2019	001469/2019	PREFEITURA MU	R\$	2.514,51	301
15/04/2019	001903/2019	BELAFORTE COM	R\$	2.510,00	301
02/01/2019	000005/2019	E.C. ZOCANTE - I	R\$	2.500,00	301
15/07/2019	003602/2019	CLINICA E MICR	R\$	2.500,00	301
08/01/2019	000143/2019	PNEUS VIA NOBI	R\$	2.488,00	301
18/12/2019	006517/2019	IZAEL MOURA	R\$	2.475,00	301
03/01/2019	000058/2019	COOPER. DE TR	R\$	2.459,52	301
22/11/2019	005988/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.444,96	301
21/05/2019	002635/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.437,14	301
24/06/2019	003246/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.437,14	301
23/07/2019	003817/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.437,14	301
23/08/2019	004346/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.437,14	301
24/09/2019	004998/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.437,14	301
23/10/2019	005494/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.437,14	301
22/11/2019	005990/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.437,14	301
04/06/2019	002916/2019	ANDREIA DE OLI	R\$	2.417,81	301
01/04/2019	001607/2019	NERCINDO PEDF	R\$	2.416,80	301
02/12/2019	006162/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.399,97	301
10/10/2019	005284/2019	OLMIR IORIS CI	R\$	2.392,00	301

30/10/2019	005643/2019	PREFEITURA MU	R\$	2.361,19	301
03/01/2019	000059/2019	COOPER. DE TR	R\$	2.353,92	301
19/12/2019	006558/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.344,59	301
02/09/2019	004505/2019	MARILETE MAR	R\$	2.340,00	301
19/12/2019	006562/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.335,38	301
09/12/2019	006304/2019	PREFEITURA MU	R\$	2.333,33	305
11/12/2019	006413/2019	ROSILEIDE RIMA	R\$	2.333,33	301
11/12/2019	006416/2019	VALDIRENE APA	R\$	2.333,33	301
21/05/2019	002636/2019	PREFEITURA MU	R\$	2.321,12	301
01/04/2019	001613/2019	COOPER. DE TR	R\$	2.305,80	301
03/06/2019	002849/2019	COOPER. DE TR	R\$	2.305,80	301
01/07/2019	003396/2019	COOPER. DE TR	R\$	2.305,80	301
14/03/2019	001284/2019	MECATEC-MEC.	R\$	2.300,00	301
04/06/2019	002922/2019	ALAN JOHN AUT	R\$	2.300,00	301
23/10/2019	005492/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.266,69	301
03/05/2019	002230/2019	MARILETE MAR	R\$	2.262,00	301
21/03/2019	001468/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.252,18	301
27/06/2019	003334/2019	SANDRA KLASSE	R\$	2.250,00	301
15/07/2019	003599/2019	FERRARI CELL LT	R\$	2.250,00	301
03/01/2019	000050/2019	DROGARIA SAN	R\$	2.239,93	303
01/08/2019	003968/2019	MARILETE MAR	R\$	2.236,00	301
04/04/2019	001713/2019	COOPER. DE TR	R\$	2.222,40	301
12/09/2019	004786/2019	MED LIFE INDUS	R\$	2.209,74	301
22/11/2019	006005/2019	SIQUEIRA E CAM	R\$	2.200,00	301
03/01/2019	000060/2019	COOPER. DE TR	R\$	2.182,28	301
22/04/2019	001994/2019	CRISTOVO GUEC	R\$	2.181,58	301
14/05/2019	002436/2019	ALIANCA HOSPI	R\$	2.173,22	301
29/05/2019	002798/2019	RIBOLDI E STEFA	R\$	2.160,00	301
01/02/2019	000565/2019	MARIA JOSE RO	R\$	2.159,96	301
04/02/2019	000602/2019	COOPER. DE TR	R\$	2.152,08	301
22/04/2019	002062/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.128,23	301
24/09/2019	004984/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.128,23	301
07/03/2019	001158/2019	MAPFRE VERA C	R\$	2.126,01	301
22/04/2019	001998/2019	CRISTOVO GUEC	R\$	2.111,21	301
25/06/2019	003285/2019	NERCINDO PEDF	R\$	2.107,00	301
04/01/2019	000092/2019	REGINALDO DU	R\$	2.100,00	301
01/07/2019	003394/2019	MARILETE MAR	R\$	2.080,00	301
04/02/2019	000601/2019	COOPER. DE TR	R\$	2.059,68	301
02/12/2019	006136/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.057,61	301
01/11/2019	005657/2019	RAQUEL CORDEI	R\$	2.039,78	301
23/10/2019	005457/2019	INSTITUTO NACI	R\$	2.024,13	301
08/08/2019	004085/2019	ALIANCA HOSPI	R\$	2.010,60	301
07/06/2019	003006/2019	MARILETE MAR	R\$	2.002,00	301
08/01/2019	000145/2019	MARILETE MAR	R\$	2.000,00	301
07/06/2019	003001/2019	MARILENE RODF	R\$	2.000,00	301
26/08/2019	004399/2019	ELOG EXPRESS E	R\$	2.000,00	301
10/09/2019	004742/2019	MARILENE CITAI	R\$	2.000,00	301
			R\$	3.945.888,42	



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - Resposta ao Ofício Circular nº 2/2020

APÊNDICE - F

Resposta ao Ofício Circular nº 2/2020



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

SUMÁRIO

Código Cadastro da UG: 1148154

Item	Documento	Página
01	Ofício 055/2020 - Encaminhamento de Informações a respeito do Ofício Circular /SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV - Secex de Receitas e Governo.	02
02	Anexo I - Relatório Ref. As despesas conforme solicitação do Ofício Circular /SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV - Secex de Receitas e Governo.	03

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Rua Santo Antônio - Centro - Itanhanga-MT

CEP: 78.579-000

CPF: 411.269.551-91

RG: 4.088-54 SSP/MS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

Itanhanga - MT, 06 de março de 2020.

OF. GAPRE N° 055/2020

UG: 1148154

Assunto: Encaminha resposta ao Ofício Circular /SCEREC-GOV1/2020/SCEREC-GOV - Secex de Receitas e Governo.

Prezado Senhor Secretário:

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar a Vossa Senhoria, informações solicitadas por intermédio do ofício supramencionado.

Na oportunidade encaminho o relatório em anexo referente a existência de contratações com terceirizações de serviços através de Empresas do Terceiro Setor, bem como outras despesas com objeto equivalente.

Sem mais para o momento, desde já contamos com vossa atenção e apreço.

Atenciosamente.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Rua Santo Antônio - Centro - Itanhanga-MT

CEP: 78.579-000

CPF: 411.269.551-91

RG: 4.088-54 SSP/MS

PARA:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Senhora Jakelyne Dias Barreto Favreto

Secretário de Controle Externo

SECEX de Receitas e Governo

Cuiabá - MT

NESTA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

Anexo I - Relatório Ref. As despesas conforme
solicitação do Ofício Circular /SCEREC-GOV1/2020/SCEREC-GOV -
Secex de Receitas e Governo

PRIME MEDICINA LTDA - EPP		
Nome do Cargo	Total dos pagamentos, referentes ao exercício de 2019	Existe cargo igual ou similar no PCCS?
Clinico Geral	R\$ 302.570,40	SIM

DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELI - ME		
Nome do Cargo	Total dos pagamentos, referentes ao exercício de 2019	Existe cargo igual ou similar no PCCS?
Clinico Geral	R\$ 371.921,77	SIM

B. M. BARRETO MATOS EIRELI - ME		
Nome do Cargo	Total dos pagamentos, referentes ao exercício de 2019	Existe cargo igual ou similar no PCCS?
Clinico Geral	R\$ 52.050,00	SIM
Total Médicos	R\$ 726.542,17	

COOPER. DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS		
Nome do Cargo	Total dos pagamentos, referentes ao exercício de 2019	Existe cargo igual ou similar no PCCS?
Agente de Apoio e Logística	R\$ 153.788,90	NÃO
Servente de Limpeza	R\$ 46.994,70	SIM
Guarda Patrimonial	R\$ 62.803,96	SIM
Auxiliar de Manutenção e conservação	R\$ 69.500,40	NÃO
Coletor de Detritos	R\$ 63.633,80	NÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 163.188,48	SIM
Pedreiro	R\$ 46.683,00	NÃO
Total Geral	R\$ 606.593,24	

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Rua Santo Antônio - Centro - Itanhanga-MT

CEP: 78.579-000

CPF: 411.269.551-91

RG: 4.088-54 SSP/MS



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - Declaração mesa diretora - art. 49 da LRF

APÊNDICE - G

Declaração mesa diretora - art. 49 da LRF



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

OFICIO CMI/GAB/PRES Nº. 015/2020.

Itanhangá/MT, 02 de março de 2020.

Código UG: 1147941

Assunto: Declaração pelo Presidente da Câmara Municipal atestado que as Contas de Governo de 2019 estão, ou não a disposição dos contribuintes

Exmo. Sr.

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste, em resposta ao Ofício Circular nº 03/SCEREC-GOV3/2020/SCEREC-GOV de 17 de fevereiro de 2020, encaminhamos documento atestando que as Contas Anuais de Governo, ano de 2019, da Câmara Municipal de Itanhangá/MT estão, ou não à disposição dos contribuintes neste legislativo.

Sem mais para o momento subscrevo-me, mui.

Atenciosamente

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
CPF:212.241.100-72
RG:6006108077 SSP/RS
End. Av. Rio Arinos, s/n, centro
Presidente Câmara Municipal
Itanhangá/MT.

Ao Exmo. Sr. Relatora
JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Rua Murici, nº 118, Cx Postal 69 - CEP: 78.579-000 - Itanhangá/MT - CNPJ: 07.209.260/0001-10.



MARIA FABIANA HAMMEL

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Painel do Fiscalizado

Caixa de Saída

Solicitação

Assunto/Palavra Chave

DOCUMENTACAO → DOCUMENTACAO

Data da Solicitação

27/02/2020 09:54:07

Observação

Declaração do Presidente dando publicidade as Contas anuais 2019 - Câmara Municipal de Itanhangá

Contato

MARIA FABIANA HAMMEL / fabianahammel@hotmail.com

SMS Para:

66999107508

[Baixar arquivo](#)

Resultado da Solicitação

Situação

Recusado em: 27/02/2020

Corrija os itens e faça um novo envio

- Folhas Numeradas
- Folhas Rubricadas
- Índice
- Ofício contendo indicação do Assunto
- Ofício contendo indicação do Ordenador

RECUSA, TENDO EM VISTA QUE A DOCUMENTAÇÃO NÃO FOI ENCAMINHADA POR OFICIO E CONTENDO INDICAÇÃO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO (INCLUSIVE O NÚMERO) A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS. FAVOR ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO COM OFICIO.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

PORTARIA Nº. 01/2020

“Sumula: “A Câmara Municipal de Itanhangá-MT, coloca a disposição o seu balanço patrimonial e demais relatórios, referente as contas do exercício de 2019,”.

O Sr. **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – incisos VI alínea (b), e VIII (a):

RESOLVE

Art. 1º - Colocar a disposição dos Munícipes, e da população em geral a partir de 15 de fevereiro de 2020, conforme determinação da Constituição Estadual de Mato Grosso artigo 209, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 4.320/64, o balanço geral e demais relatórios do exercício financeiro de 2019.

Art. 2º – Os relatórios, balancetes orçamentários, patrimoniais e demais atos inerentes as Contas Anuais do Exercício de 2019, encontram-se a disposição do público na Sede da Câmara Municipal em horário de expediente.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.

pal de Itanhangá - MT, que não sofreu, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá - MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº 001/2020

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

Contratada: Empresa M.P.X BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, EPP, inscrita no CNPJ 14.728.004/0001-03, sita a Rua das Azaleias, nº 257, sala 04, Bairro Jardim Botânico, no Município de Sinop/MT.

Objeto: Manutenção e locação de sistema administrador do website, www.camaraitanhangá.mt.gov.br, Manutenção de layout e novo visual do site com aplicações para tablets e smartphones, hospedagem, suporte técnico, emails corporativo, sistema de ouvidoria e portal da transparência, treinamento, e armazenagem, guarda e conservação das informações públicas, disponibilizadas na Internet, e criação da Carta de Serviços imposta pela Lei Federal 13.460/2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhangá.

Valor global: R\$ 7.729,92 (sete mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 644,16 (seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Vigência: na data de 06 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado caso haja interesse entre as partes.

Modalidade de Licitação: Pesquisa de preço.

Itanhangá MT, 05 de fevereiro 2020.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria 03/2019.

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

CONTRATADO: União das Câmaras Municipais de Mato Grosso UCM-MAT

OBJETO: Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Itanhangá/MT à UCMMAT - União das Câmaras Municipais de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro 2020 a 31 de dezembro de 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Itanhangá MT, 03 de fevereiro de 2020.

Celeni Gehm

Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 01/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PORTARIA Nº. 01/2020

“Sumula: “A Câmara Municipal de Itanhangá-MT, coloca a disposição o seu balanço patrimonial e demais relatórios, referente as contas do exercício de 2019.”.

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – incisos VI alínea (b), e VIII (a):

RESOLVE

Art. 1º - Colocar a disposição dos Municípios, e da população em geral a partir de 15 de fevereiro de 2020, conforme determinação da Constituição Estadual de Mato Grosso artigo 209, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 4.320/64, o balanço geral e demais relatórios do exercício financeiro de 2019.

Art. 2º – Os relatórios, balancetes orçamentários, patrimoniais e demais atos inerentes as Contas Anuais do Exercício de 2019, encontram-se a disposição do público na Sede da Câmara Municipal em horário de expediente.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 040/2020.

SÚMULA: FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o Calendário Legislativo para o ano de 2020, da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado Mato Grosso, em conformidade com o Artigo 85 §1º do Regimento Interno, obedecendo-se os incisos abaixo:

I – Fevereiro 03 – 17

II – Março 02 – 16

III – Abril 06 – 20

IV – Maio 04 – 14

I - Fevereiro	03 - 17
II - Março	02 - 16
III - Abril	08 - 20
IV - Maio	04 - 14
V - Junho	01 - 15
VI - Julho	06
VII - Agosto	03 - 17
VIII - Setembro	08 - 21
IX - Outubro	05 - 19
X - Novembro	03 - 16
XI - Dezembro	07

Art. 2º - Sempre que for feriado nacional, estadual ou municipal, ou ponto facultativo, as sessões serão transferidas para o primeiro dia útil posterior.

Art. 3º - As Sessões Ordinárias serão realizadas observando-se o art. 35, do Regimento Interno nos dias mencionados nos incisos do art. 1º, às 19h00min em horário normal e às 19h30min, no horário de verão se houver.

Art. 4º - A Câmara reunir-se-á em Sessões Extraordinárias em conformidade com o que dispõe no Artigo 23 § 1º da Lei Orgânica Municipal no e nos Artigos 85 § 4º e 105 do Regimento Interno da Casa.

Art. 5º - A ausência do Vereador à Sessão plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de Sessões mensais nos termos do Artigo 2º Parágrafo 3º da Lei Municipal de nº 396, de 20 de setembro de 2016.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 05 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá

PORTARIA

PORTARIA Nº. 01/2020

"Sumula: "A Câmara Municipal de Itanhangá-MT, coloca a disposição o seu balanço patrimonial e demais relatórios, referente as contas do exercício de 2019."

O Sr. **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 - incisos VI alínea (b), e VIII (a):

RESOLVE

Art. 1º - Colocar a disposição dos Municípios, e da população em geral a partir de 15 de fevereiro de 2020, conforme determinação da Constituição Estadual de Mato Grosso artigo 209, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 4.320/64, o balanço geral e demais relatórios do exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - Os relatórios, balancetes orçamentários, patrimoniais e demais atos inerentes as Contas Anuais do Exercício de 2019, encontram-se a disposição do público na Sede da Câmara Municipal em horário de expediente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá - MT, aos 05 dias do mês de fevereiro

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ATO

EXTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
CONTRATO Nº. 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CONTRATADA: MARIA OLINDA PASSOLONGO CABRAL - ME.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de web Site Oficial para a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

VALOR: R\$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais)
VIGENCIA: 03/02/2020 à 31/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

CONTRATO Nº. 002/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA CONTÁBIL EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMATIVAS DO TCE-MT.

VALOR: R\$ 27.500,00 (Vinte sete mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: 03/02/2020 à 31/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

CONTRATO Nº. 003/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CONTRATADA: TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA VOLTADA PARA A GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA, ENVOLVENDO AS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ENTRE OUTROS.

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)
VIGENCIA: 03/02/2020 à 31/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto: transferência de recursos financeiros da CÂMARA MUNICIPAL, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, com finalidade de conceder apoio cultural para viabilizar o serviço de rádio fusão comunitária e manutenção de custeio, com importante papel social na divulgação de campanhas de cunho social e informativa.

VALOR: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: 03/02/2020 à 31/12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 011/2020

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor LAUDIR MARTINS DE LIMA

JUNIOR

MAXSUEL FREITAS GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor LAUDIR MARTINS DE LIMA JUNIOR, portador do RG nº. 1721801-2 SSP/MT e do CPF/MF nº. 032.805.491-75, do cargo de Assessor Legislativo Nível III, Anexo II, conforme constante na Lei Complementar 129/2014, fazendo jus às demais prerrogativas que a Lei determinar.

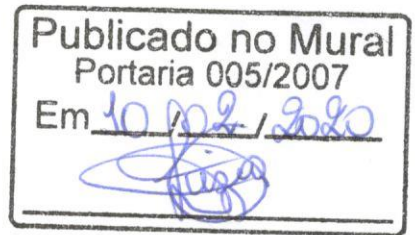
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

EDITAL N° 02/2020



COMUNICADO

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

O Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os a disposição contida no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais e considerando o disposto no art. 48 § 1º do da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

Afixado no mural da Câmara

em 10/02/2020

Luiz de Oliveira
ASSINATURA SERVIDOR

RESOLVE:

Comunicar a todos os munícipes que as **Contas Anuais** do Poder Legislativo Municipal de Itanhangá, referentes ao exercício financeiro de 2019, estarão à disposição para exame e apreciação dos Munícipes Itanhangense, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de fevereiro de 2020, na Secretaria geral e contabilidade da Câmara Municipal de Itanhangá, sito Rua Murici, n° 118, Centro. No horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, a qual poderá questionar-lhe sua legitimidade nos termos da Lei.

Câmara Municipal De Itanhangá- MT, aos 10 de fevereiro de 2020

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.

2000 – LRF, pilares básicos, princípios de gestão fiscal responsável, sanções institucionais e pessoais, leis de crimes e improbidades correspondentes. Durante a audiência foi exposta a situação que se encontra a Secretaria Municipal de Saúde, as transferências de recursos que foram recebidos dos governos, Federal até o período de 31/12/2019 Saúde SUS foi no montante total de R\$ 862.578,66 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos). Estadual até o período de 31/12/2019 o valor total de R\$ 122.291,11 (Cento e Vinte Dois Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Onze Centavos), recursos próprios (15%) R\$ 2.322.018,73 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos). As despesas totais que foram liquidadas até o período de 31/12/2019 foi no valor total de R\$ 3.681.342,33 (Três Milhões, Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos). O índice de aplicação em Saúde foi de 18,24 %. A Secretaria Municipal de Saúde, apresentou as ações e serviços de saúde referente ao cumprimento de metas fiscais do 3º quadrimestre de 2018, como a quantidade de atendimentos e exames realizados. Apresentadas as informações, a Secretaria Municipal de Saúde deu como encerrada suas explicações, passou a palavra para realização de perguntas, ao final dos questionamentos agradeceu a presença de todos os presentes agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Joabe Francis Garcia Silva, lavrei a presente ata, que juntamente com a lista de assinaturas dos participantes da presente audiência será encaminhada para a devida publicação.

DECRETO N.º 861 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e; Considerando que o piso salarial profissional nacional - PSPN do Magistério Público da Educação básica, foi estabelecido pela Lei n.º 11.738 de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina o artigo 5º, será atualizado, anualmente, no mês de janeiro à partir do ano de 2009.

De acordo com a Portaria Interministerial n.º 03 de 13/12/2019, resolve:

Art. 1º - Reajustar o valor do Piso Salarial profissional municipal do magistério público da educação básica, por 30 (horas), que totaliza o percentual de **12,84%** (doze e oitenta e quatro por cento), passando a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Fevereiro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2019

O Prefeito Municipal de Indavaí – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 28 de fevereiro de 2020, às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019**, sua presença é de fundamental importância.

Indavaí - MT, 26 de fevereiro de 2020.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 03/2020**

EDITAL N° 03/2020

COMUNICADO

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

O Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os a disposição contida no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais e considerando o disposto no art. 48 § 1º do da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Comunicar a todos os munícipes que as **Contas Anuais de Gestão, do Poder Executivo Municipal de Itanhanga, referentes ao Exercício Financeiro de 2019**, estarão à disposição para exame e apreciação dos Munícipes Itanhangaense pelo período de 60(sessenta)dias, a partir do dia 14 de fevereiro de 2020, na Secretaria geral e contabilidade da Câmara Municipal de Itanhanga, sito Rua Murici, nº 118, Centro. No horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, a qual poderá questionar-lhe sua legitimidade nos termos da Lei.

Câmara Municipal De Itanhanga- MT, aos 14 de fevereiro de 2020

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 02/2020**

COMUNICADO

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

O Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os a disposição contida no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais e considerando o disposto no art. 48 § 1º do da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Comunicar a todos os munícipes que as **Contas Anuais do Poder Legislativo Municipal de Itanhanga, referentes ao exercício financeiro de 2019**, estarão à disposição para exame e apreciação dos Munícipes Itanhangaense, pelo período de 60(sessenta)dias, a partir do dia 15 de fevereiro de 2020, na Secretaria geral e contabilidade da Câmara Municipal de Itanhanga, sito Rua Murici, nº 118, Centro. No horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, a qual poderá questionar-lhe sua legitimidade nos termos da Lei.

Câmara Municipal De Itanhanga- MT, aos 10 de fevereiro de 2020

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 01/2020**

EDITAL N° 01/2020

COMUNICADO

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.